

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 23/2021
PROCESSO Nº 44/2021**

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

REGIME DE EXECUÇÃO: PARCELADA POR PREÇO UNITÁRIO

INTERESSADOS: MUNICÍPIOS DE: 1-Alfredo Marcondes; 2-Álvares Machado; 3-Anhumas; 4-Caiabu; 5-Emilianópolis; 6-Euclides Da Cunha Paulista; 7-Flora Rica; 8-Flórida Paulista; 9-Iepê; 10-Indiana; 11-João Ramalho; 12-Martinópolis; 13-Nantes; 14-Narandiba; 15-Pirapozinho; 16-Presidente Epitácio; 17-Rancharia; 18-Regente Feijó; 19-Rosana; 20-Sandovalina; 21-Santo Anastácio; 22-Santo Expedito; 23-Taciba.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO: A sessão de processamento do Pregão será realizada no site: <https://comprasbr.com.br/>, iniciando-se no dia **30 (trinta) de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09h30m (nove horas e trinta minutos) (Horário de Brasília)** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados através de Portaria Administrativa n.º 152 (cento e cinquenta e dois), de 25 (vinte e cinco) de março de 2021 (dois mil e vinte e um), (Nomeação de Pregoeiros e Equipe de Apoio), designados nos autos do processo em epígrafe.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS INCLUÍDOS NA RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) PARA 23 (VINTE E TRÊS) MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA (CIOP)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.960.233/0001-00, com sede na Rua Coronel Albino, nº 550, Vila Maristela, no Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo (19.020-360), por intermédio de sua Diretora Executiva Substituto, **Senhor Maria Heloisa da Silva Cuvolo**, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade **REGISTRAR PREÇOS** visando eventuais e futuras aquisições de medicamentos para municípios consorciados, em conformidade com as disposições da Lei federal nº 10.520/2002, através do site <https://comprasbr.com.br/>, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666/1993, suas alterações, Resoluções nº 04/2021 e nº 05/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições a seguir estabelecidas.

I - OBJETO e INSTRUÇÕES INICIAIS

1.1. Esta licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS INCLUÍDOS NA RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) PARA 23 (VINTE TRÊS) MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES**, sendo os seguintes municípios participantes: **1-Alfredo Marcondes; 2-Álvares Machado; 3-Anhumas; 4-Caiabu; 5-Emilianópolis; 6-**

Euclides Da Cunha Paulista; 7-Flora Rica; 8-Flórida Paulista; 9-Iepê; 10-Indiana; 11-João Ramalho; 12-Martinópolis; 13-Nantes; 14-Narandiba; 15-Pirapozinho; 16-Presidente Epitácio; 17-Rancharia; 18-Regente Feijó; 19-Rosana; 20-Sandovalina; 21-Santo Anastácio; 22-Santo Expedito; 23-Taciba.

1.2. O valor total estimado previsto para a aquisição dos produtos é de aproximadamente **R\$ 49.587.112,31 (quarenta e nove milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, cento e doze reais e trinta e um centavos).**

obtidos por meio de pesquisa de mercado.

1.3. O Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP, bem como as Prefeituras Participantes se reservam no direito de inspecionar o produto cotado, procedendo a diligência para aferir sua qualidade e execução, assim como a pertinência com o instrumento convocatório, descritos no termo de referência deste edital.

1.4. A presente licitação tem como critério de julgamento o MENOR PREÇO UNITÁRIO, consoante com a legislação do preâmbulo deste Edital.

1.5. A entrega será parcelada considerando a necessidade/demanda do município, não havendo quantidade mínima a ser solicitada.

1.6. O Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP, órgão gerenciador, será o responsável na aplicação das sanções previstas na lei, nos casos de inadimplemento da obrigação do fornecedor perante as prefeituras municipais participantes.

1.6.1. Os municípios participantes serão responsáveis por eventuais pedidos de prorrogações de entrega.

1.7. As notas fiscais dos produtos deverão ser emitidas em face da prefeitura municipal participante.

1.8. O Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP não será responsável pelo pagamento dos materiais, sendo de inteira reponsabilidade das prefeituras municipais participantes.

1.9. Somente poderão participar da sessão pública, as licitantes que apresentarem propostas através do site: <https://comprasbr.com.br/>. Com início de recebimento de proposta do dia 18 (dezoito) de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um), às 8:30 (oito horas e trinta minutos) (Horário de Brasília) até o dia 30 (trinta) de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09:00 (nove) horas (Horário de Brasília).

1.10. Os licitantes ficam cientes de que caso a sessão não se conclua até o fim do expediente em razão do alto número de participantes ou outra situação relevante, a presente licitação poderá ter sua audiência pública suspensa, sendo que o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação, salvo comunicação em contrário na sessão.

1.11. A presente licitação não possui cota reservada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

1.12 – Os preços dos medicamentos não deverão estar maiores que o teto estipulado na tabela vigente da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) Publicada em 07/11/2021 e atualizada em 10/11/2021, para Preço de Fábrica e alíquota de ICMS para o Estado de São Paulo.

1.13. A validade do medicamento no momento da entrega deverá ser de no mínimo de 70 % (por cento) da validade original.

II - PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, **compatíveis com o objeto do certame** e estiverem cadastradas junto à Plataforma Provedora do Sistema, através do site <https://comprasbr.com.br/>.

2.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3. Não será permitida a participação de empresas:

2.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3.2. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o CIOP, bem como com os municípios participantes, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.3.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 com o CIOP, bem como com os municípios participantes.

2.3.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.3.5 – Justifica-se que o presente processo licitatório não contempla a “Exclusividade” e a “Reserva de Cota” para: Cooperativas (COOP); Empresários Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI); Empresas de Pequeno Porte (EPP); Microempreendedores Individuais (MEI) e Microempresas (ME), com fundamento no Artigo 10 do Decreto Nacional n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015 e no Artigo 49, incisos: II e III, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.5.1 – Conforme dispositivo supracitado, o CIOP entende que neste Processo Licitatório o tratamento diferenciado com cotas exclusivas para as: Cooperativas (COOP); Empresários Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI); Empresas de Pequeno Porte (EPP); Microempreendedores Individuais (MEI) e Microempresas (ME) não é vantajoso para a Administração Pública e representa prejuízo ao conjunto do objeto da licitação. Neste sentido, tratando-se de registro de preços para fornecimento contínuo e compartilhado de medicamentos aos municípios para atender a saúde pública, quanto maior a competitividade, melhores serão os resultados finais, haja vista a grande demanda da população frente aos recursos do erário e, ainda, quanto maior e mais estruturadas forem as empresas licitantes, melhor atenderão os municípios, sobretudo por questões de logísticas nas entregas dos pedidos que podem ocorrer, eventualmente, de forma simultânea para os 23 (vinte e três) municípios participantes.

Sendo assim, entende-se que a supressão de parte dos licitantes e a redução da concorrência entre os potenciais fornecedores não representam vantagem e economia à Administração Pública, mantendo-se os demais direitos previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

2.3.6 – Não será exigido o Certificado de Registro Cadastral (CRC) para participação no certame.

2.3.7 – Não serão exigidas as garantias de habilitação e também a garantia Contratual, conforme disposto no § 3º, do artigo 31 da Lei Nacional n.º 8.666/93 e alterações posteriores e nos § 1º e 2º, do artigo 56 da Lei Nacional n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

III – DA OPERACIONALIZAÇÃO DA PLATAFORMA DIGITAL E DO ENVIO DE DOCUMENTOS

3.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente o encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site <https://comprasbr.com.br/>, observando a data e o horário limite estabelecido no Edital.

3.2. O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como: Cooperativas (COOP); Empresários Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI); Empresas de Pequeno Porte (EPP); Microempreendedores Individuais (MEI) e Microempresas (ME), sujeitará o proponente às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo de possíveis sanções penais cabíveis. Esta declaração servirá tão somente para os casos de “empate ficto”, cedendo vantagem no critério de desempate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

3.7. Deverá a licitante comunicar imediatamente o provedor do sistema (Compras BR), qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou que resulte na inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.8. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta deverão ser enviados digitalizados em PDF obrigatoriamente por todos os licitantes até a data de envio das propostas no sítio eletrônico Portal de Licitações Compras BR.

3.8.1 Além da proposta em papel timbrado assinada e os documentos de credenciamento a serem apresentados juntamente com os documentos de habilitação, todos digitalizados em PDF, a licitante também registrará, de forma eletrônica, na plataforma, o credenciamento e a proposta, inserindo marca e modelo e folheto, se for o caso, sem qualquer identificação.

3.9. Não será necessária envio de documentação original, salvo no caso de dúvida do pregoeiro.

IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (cópias simples acompanhadas do documento original) no ato de processamento do Pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via Internet.

4.1.1. Documentos obtidos por meio de sítios eletrônicos da internet não necessitam ser autenticados, desde que o próprio sítio possibilite a consulta do documento.

4.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

4.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

V- CREDENCIAMENTO

5.1. Documentos para credenciamento:

5.1.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar através do site <https://comprasbr.com.br/>. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidos através do site <https://comprasbr.com.br/>.

5.1.2. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (autenticação e criptografia) em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Compras BR. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelos telefones: (67) 3303-2702 / (67) 3303-2730 ou pelo e-mail: contato@comprasbr.com.br.

5.1.3. Além da inserção de dados para credenciamento na plataforma eletrônica, deverão ser apresentadas os documentos comprobatórios do credenciamento que seguem no subitem 5.2 e conforme também explicado no item 3.8.1.

5.2. Por ocasião da fase de credenciamento, as licitantes deverão observar as seguintes disposições:

5.2.1. Quanto aos representantes:

a) **Tratando-se de Representante Legal:** O ato constitutivo, contrato social, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, estatuto social, registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, registro (requerimento) ou outro instrumento de registro comercial **em vigor (Última alteração)**, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) **Tratando-se de Procurador:** A procuração por instrumento público ou particular **(com firma reconhecida em Cartório)**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Cópia simples de documento de identificação oficial com fotografia (CNH, RG etc) do outorgado.

5.2.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CIOP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.3. O credenciamento da licitante de seu representante legal/procurador junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2.4. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

VI – DA FORMA DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A oferta de preço poderá ser até três casas decimais após a vírgula.

6.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.3. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá corresponder aos preços finais, considerados benefícios tais como isenções, imunidades, despesas com envio ou outros de qualquer natureza.

6.4 Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

6.5 O preço deverá ser apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, frete/transporte, alimentação e hospedagem, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o cumprimento do objeto da presente licitação que incluem:

a) - pagamento de todo pessoal assim como todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;

b) - todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

6.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7 Deverá ser apresentado o REGISTRO DA ANVISA ou isenção de dispensa no campo ficha técnica do medicamento ofertado, a ser inserida no campo específico da plataforma eletrônica. Poderá ser a publicação no D.O.U. ou print das páginas do site da Anvisa.

VII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)

a) - Registro empresarial, no caso de empresário individual;

b) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresarial, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d.1) No caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, deverá apresentar o registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas onde opera com averbação no registro do Cartório onde tem sede a matriz.

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente **em vigor (Última alteração)**, tratando-se de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, quando a atividade assim o exigir.

f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, se tratando de **sociedade cooperativa**, acompanhado dos seguintes documentos:

f.1) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos artigos 15 à 21 da Lei Nacional n.º 5.764/71.

f.2) Comprovação da composição dos órgãos de administração da Cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante artigo 47 da Lei Nacional n.º 5.764/71.

f.3) Ata de fundação da cooperativa.

f.4) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social.

f.5) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou.

f.6) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou.

f.7) Editais das 3 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), obtido no endereço eletrônico: (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp).

b) Prova de regularidade de débito com a Secretaria de Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa.

c) Prova de regularidade de débito com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, obtido no endereço eletrônico: (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>).

d) Prova de regularidade de débito com a Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS), nos termos da *Portaria n.º 358, de 5 de setembro de 2014 do Ministério da Fazenda*, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, obtido no endereço eletrônico: (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>)

e) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, obtido no endereço eletrônico: (<http://www.tst.jus.br/web/guest/certidao>).

7.1.2.1 – As empresas beneficiárias (Cooperativa (COOP); Empresário Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI); Empresa de Pequeno Porte (EPP); Microempreendedor Individual (MEI) e Microempresa (ME)) do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Municipal Complementar n.º 31, de 11 de outubro de 2007 e alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, **DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (01.02), **MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO** (art. 43, da Lei Complementar n.º 123/06).

7.1.2.2 – Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** (redação dada pela Lei Complementar n.º 147/14), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.2.3 – A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a adjudicação, sem prejuízo das sanções, sendo facultado ao CIOP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) - Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de pelo menos **1 (um) atestado de capacidade técnico-operacional**, EM NOME DA LICITANTE, fornecida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento anterior, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, com caracterização do bom desempenho da licitante.

a.1) O atestado deverá ser assinado por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) a ela outorgada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

c) Registro da Anvisa (D.O.U. ou site da Anvisa) do medicamento a ser inserido no campo ficha técnica da plataforma.

7.1.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (Anexo IV deste Edital).

VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

8.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lance.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.8. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.9. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.10. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.8 e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto item 8.9, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12. No sistema de pregão eletrônico, todas as propostas, independente do valor, são incluídas na fase de disputa de lances.

IX- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.3. Não será desclassificada a proposta que apresentar erros meramente aritméticos ou falhas de natureza formal, bem como poderão ser relevadas omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação.

9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

9.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.7. Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **R\$ 0,001 (um centésimo de centavo)** entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço unitário do item**.

9.9. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para

fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e verificará a habilitação do proponente.

9.10 Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.11. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.12. Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

9.13. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação.
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas, impedindo sua identificação com o item licitado.
- c) que conflitem com a legislação em vigor.
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital.
- e) Com valores manifestamente inexequíveis.
- f) Com amostras não aprovadas.

9.14. Se houver discrepância entre o valor unitário e total, os valores unitários deverão prevalecer.

9.15. Se houver discrepância entre os valores por extenso e em cifras, os valores por extenso deverão prevalecer.

9.16. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.17. Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas na *neste* Edital. Neste caso o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.18. No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.19. Será oportunizada a possibilidade de aderência ao preço do vencedor, sendo que no caso deste ficar impossibilitado da execução, o aderente será convocado para entregar o saldo remanescente pelo mesmo preço do vencedor.

9.20. Critério de desempate para as microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Para usufruir do critério do **desempate** estabelecido no **§ 2º do art. 44** estabelecido no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/06), as licitantes **deverão comprovar** que estão registradas na Junta Comercial do Estado de origem como enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **por meio de declaração (conforme modelo anexo V)**, declarando sob pena da lei, que estão enquadradas como ME ou EPP na Junta Comercial e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir o tratamento favorecido e que não se inclui em nenhuma das situações do artigo 3º, parágrafo 4º do mesmo diploma legal, **ou poderão** apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado licitante.

b) a ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

9.21. Após analisada a proposta e constata a melhor oferta, será feita a análise dos documentos de habilitação, nos termos do item VII do edital, estando adjudicado o lote ao licitante com a melhor proposta classificada, bem como com os documentos de habilitação em regularidade.

X - RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, dentro do prazo em minutos estabelecido pelo pregoeiro, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, que deverá ser inserido em local apropriado no sistema para ser aceito, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A adjudicação será feita por item, com base no menor preço ofertado nos lances.

XI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

11.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, pelas prefeituras consorciadas

participantes, observadas as condições fixadas na Ata, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

11.2. O contrato de prestação de fornecimento será representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

11.3. O pagamento dos produtos adquiridos por meio das Atas oriundas deste pregão é de total responsabilidade das Prefeituras Municipais participantes.

11.4. A detentora da Ata deverá cadastrar-se como fornecedora na prefeitura contratante, fornecendo os dados necessários, tais como a conta bancária de pessoa jurídica. A nota fiscal será dos produtos será emitida em face do CNPJ da Prefeitura Municipal participante.

11.5. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

11.6. O prazo de validade do Registro de Preços será de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço.

11.7. A existência de preço registrado não obriga as Administrações Municipais a firmarem a contratação que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.8. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

11.9. Eventuais solicitações de cancelamento deverão ser formalizadas e protocolizadas no CIOP, Órgão Gerenciador, CIOP, seja pelo endereço físico da sede ou por correio eletrônico: licitacaocompra@ciop.sp.gov.br.

11.9.1. Realinhamentos de Preços não serão admitidos em Atas de Registro de Preços.¹

11.10. As decisões sobre pedidos do item anterior serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do CIOP.

11.10.1. As solicitações realizadas pelo fornecedor, para cancelamento poderão ser reiteradas, sob o mesmo fundamento, após o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data do despacho fundamentado do Órgão Gerenciador, nos casos de indeferimento de pedido.

11.11. As solicitações para os fornecimentos ocorrerão de acordo com as necessidades de cada Prefeitura aderente e se fará por meio da emissão de autorização de compra diretamente à empresa detentora da Ata, autorização que será acompanhada da respectiva nota de empenho prévio, transmitidos por quaisquer meios de comunicação possível (fax ou e-mail). A detentora da Ata, através de prévio contato com as Prefeituras, deverá indicar todos os meios que possui visando dar maior rapidez aos atendimentos.

11.12. O prazo de entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra, devendo ser

¹ TCE/SP. Processo nº 00001135.989-8. 8ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno. Julgado em 24/03/2021. Conselheiro Antonio Roque Citadini.

entregue no almoxarifado do município solicitante, indicado no item 2.5 do Anexo VI (Minuta da Ata de Registro de Preços).

11.13. A empresa detentora do preço registrado que, convocada, recusar-se em fornecer o item, terá seu Registro de Preços cancelado, responderá civil e criminalmente pelos agravantes ao paciente que poderão advir de sua recusa, sendo-lhe também aplicadas as sanções legais cabíveis, sendo assegurado o contraditório e ampla defesa.

11.14. As prefeituras participantes deverão comunicar o CIOP, por meio de ofício, sobre eventuais irregularidades da execução contratual.

11.15. Periodicamente, para atender princípio legal da economicidade, cada Prefeitura aderente poderá pesquisar o preço efetivamente praticado pelo mercado e, somente autorizar a contratação se constatar que o preço registrado está de acordo com o praticado pelo mercado, certificando tal condição nos autos.

11.16. As entregas ocorrerão de acordo com as necessidades de cada Unidade, mediante confirmações dos pedidos e deverão ocorrer no endereço indicado por cada Município, nos respectos almoxarifados de saúde.

11.17. As entregas, bem como todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros, correrão por conta e risco da detentora da Ata.

11.18. A gestão dos quantitativos da Ata de Registro é de total responsabilidade de cada município aderente, não havendo nenhuma interferência do CIOP, exceto no que concerne às sanções em caso de inadimplemento contratual e eventuais pedidos de alteração de preços ou cancelamento de itens, que serão contralizadas no CIOP, após a devida comunicação.

11.18.1. Poderá ser realizado remanejamento de quantitativo entre a cota de um município participante e outro, com a autorização de ambos.

11.19. A entrega não terá um limite mínimo de pedido a ser feito pelo município participante, devendo a Detentora da Ata entregar sempre o quantitativo solicitado.

11.20. A Detentora da Ata não deverá se furtar em entregar ao ente participante alegando impossibilidade de fracionamento do pedido, pois ao efetuar sua proposta, tomou conhecimento da separação de volumes de quantitativos para cada município prevista no Anexo I, sob pena da ocorrência de inexecução contratual.

11.21. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito, tais como correio eletrônico.

11.22. O local de entrega dos produtos será efetuado no almoxarifado do setor de saúde pertencente aos municípios participantes.

XII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto da presente licitação será recebido:

12.1.2. provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

12.1.3. definitivamente, em até 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e, conseqüente aceitação.

12.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, as unidades para as quais se destinam os insumos poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) - na hipótese de substituição, a detentora da ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Unidade respectiva, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) - na hipótese de complementação, a detentora da ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Unidade respectiva, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIII - FORMA DE PAGAMENTO

13.1. As condições de pagamento se acham descritos na Cláusula IV - Recebimento e Pagamentos da minuta da Ata de Registro (Anexo VI).

XIV - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar o CIOP pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2. A execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo ao CIOP ou ao Município Contratante poderá ser punida com Advertência.

14.3. As apurações acerca de inadimplência contratual serão realizadas e aplicadas pelo CIOP após realizada a comunicação do evento detalhado, com envio do pedido de empenho.

14.4. A contratada poderá sofrer multa prevista na forma do item 14.5 a 14.8, nas hipóteses de mora ou inexecução do contrato.

14.5. Caso a licitante declarada vencedora se recuse a receber/retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Compra ou apresentar documento de habilitação técnica, ser-lhe-á aplicada a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

14.6. Expirado o prazo proposto para a entrega dos produtos, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho ou Ordem de Compra, exceto se a causa for decorrente de caso

fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

14.7. A multa por atraso prevista no item anterior será aplicada até o limite de 20 % (vinte por cento) do saldo empenhado, o que não impede, a critério da administração, a aplicação da sanção a que se refere o item 14.1.

14.8. A inexecução parcial ou total do contrato poderá gerar multa de 20% (por cento) sobre o valor não adimplido, sem prejuízo do que concerne o item 14.1, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

14.9. O valor da multa serão pagos aos cofres do CIOP.

14.10. O prazo para pagamento de multa será de 30 (dez) dias corridos, a contar da intimação da infratora, após decisão apenadora.

14.10.1 O não pagamento da multa poderá implicar a cobrança judicial aos cofres do CIOP.

14.11. Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título deverão ser respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa, abrindo-se prazo de de 05 (cinco) dias úteis para defesa e interposição de eventual recurso, a partir da intimação, que poderá ser por carta com aviso de recebimento ou correio eletrônico.

14.12. As decisões e intimações serão publicadas no Diário Oficial do Estado no caso de empresa apurada não seja localizada por carta com aviso de recebimento ou e-mail, considerando-se a contagem de prazo para todos os efeitos no primeiro dia útil a partir da publicação.

14.13. As decisões sobre sanções administrativas serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do CIOP.

14.14. Será considerado com endereço físico vigente da empresa Detentora da Ata aquele cadastrado no sítio eletrônico da Receita Federal.

14.15. A aplicação de eventual sanção será realizada pela Diretoria Executiva do CIOP, após relatório opinativo fundamentado da Chefia de Compras, Licitações e Contratos, responsável pela apuração.

14.16. Será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventual recurso em face da decisão proferida, que deverá ser endereçado ao Presidente do CIOP, que proferirá sua decisão após parecer jurídico opinativo da Diretoria Jurídica do órgão.

XV - IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

15.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o término do recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, por meio do correio eletrônico licitacaocompra@ciop.sp.gov.br.

15.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração modifique a proposta.

XVI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrente desta Ata de registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária - categoria econômica 3.3.90.30.00.00 material de consumo. Fonte 01 (rec.proprio); 02 (estadual) e 05 (federal).

16.2. Constitui obrigação dos Municípios Participantes o adimplemento da obrigação pecuniária contratual após o efetivo empenhamento de recursos para aquisição dos insumos.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Da sessão pública virtual de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, oriundas da plataforma eletrônica do ComprasBR.

17.3. O resultado do presente certame (homologação) será publicado no Diário Oficial Eletrônico do CIOP, disponível no sítio eletrônico do CIOP, bem como estará disponível na plataforma eletrônica ComprasBR (www.comprasbr.com.br).

17.4. Qualquer modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na Lei federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados os princípios da Administração Pública.

17.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Prudente (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.7. As impugnações, esclarecimentos e demais petições relacionadas ao presente edital e à licitação em pauta deverão ser protocolizados na sede do CIOP, na Rua Coronel Albino, nº 550, Vila Maristela, no município de Presidente Prudente/SP ou no e-mail licitacaocompra@ciop.sp.gov.br.

17.8. Integra o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência – Separação por cotas de municípios;

Anexo II – Preço Estimado;

Anexo III - Modelo de Proposta;

Anexo IV - Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo V - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI - Modelo de Ata de Registro de Preços

Presidente Prudente, 17 de novembro de 2021

Maria Heloisa da Silva Cuvolo
Diretora Executiva - CIOP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – SEPARAÇÃO DE COTAS POR MUNICÍPIOS

Cotas dos Municípios: 1-Alfredo Marcondes; 2-Álvares Machado; 3-Anhumas; 4-Caiabu; 5-Emilianópolis; 6-Euclides Da Cunha Paulista; 7-Flora Rica; 8-Flórida Paulista; 9-Iepê; 10-Indiana; 11-João Ramalho; 12-Martinópolis; 13-Nantes; 14-Narandiba; 15-Pirapozinho; 16-Presidente Epitácio; 17-Rancharia; 18-Regente Feijó; 19-Rosana; 20-Sandovalina; 21-Santo Anastácio; 22-Santo Expedito; 23-Taciba.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE FORNECIMENTO	TOTAL	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23
1	ACETILSALICÍLICO,ÁCIDO 100 MG	COMP	1.667.000	30.000	300.000	50.000	30.000	24.000	10.000	10.000	300.000	60.000	30.000	30.000	100.000	50.000	15.000	100.000	100.000	80.000	130.000	20.000	50.000	100.000	20.000	28.000
2	ACICLOVIR 200 MG	COMP	195.400	2.000	50.000	3.000	3.000	3.000	5.000	1.000	10.000	1.400	3.000	500	2.000	3.000	1.000	5.000	50.000	20.000	5.000	2.000	2.500	10.000	3.000	10.000
3	ACICLOVIR 50 MG/G 5% - CREME	BISNAGA 10G	12.510	100	500	0	200	150	800	100	5.000	140	20	100	300	300	200	300	2.000	500	0	500	200	300	200	600
4	ÁGUA PARA INJETÁVEIS - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10ML	62.100	500	5.000	600	2.000	1.000	10.000	2.000	6.000	0	2.000	400	2.000	1.000	1.000	10.000	5.000	600	3.000	2.000	2.000	0	2.000	4.000
5	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10ML	32.100	100	5.000	600	500	400	600	100	5.000	200	400	500	3.000	100	400	1.000	10.000	1.000	800	0	500	1.000	400	500
6	ALBENDAZOL 400 MG	COMP	237.400	500	150.000	400	600	800	5.000	500	20.000	600	800	300	1.000	1.000	200	2.000	40.000	5.000	1.000	0	700	2.000	3.000	2.000
7	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMP	186.368	0	150.000	400	1.200	800	7.000	0	10.000	1.048	200	100	0	1.000	1.120	0	10.000	0	3.000	0	0	0	500	0
8	ALOPURINOL 100MG	COMP	99.600	0	1.000	3.000	6.000	0	6.000	0	30.000	9.000	500	1.000	0	3.000	1.500	0	20.000	10.000	600	0	0	0	2.000	6.000
9	ALOPURINOL 300 MG	COMP	155.500	3.000	1.000	1.000	6.000	3.000	6.000	1.000	30.000	6.000	2.000	5.000	25.000	2.000	3.000	20.000	20.000	10.000	5.000	0	3.500	0	3.000	0
10	ALUMÍNIO,HIDRÓXIDO 6,2% SUSPENSÃO	FRASCO 150ML	29.050	0	500	100	300	300	10.000	200	10.000	100	200	100	100	100	300	1.000	3.000	200	300	200	150	1.000	500	400
11	AMIODARONA,CLORIDRATO 50 MG/ML	AMPOLA 3ML	23.320	0	800	100	12.000	20	6.000	50	2.000	0	50	200	100	200	100	200	1.000	0	0	0	200	0	200	100
12	AMIODARONA,CLORIDRATO 200 MG	COMP	637.700	0	200.000	3.000	200	6.000	6.000	2.000	200.000	9.000	6.000	10.000	25.000	4.000	3.000	30.000	70.000	20.000	10.000	0	3.500	20.000	2.000	8.000
13	AMITRIPTILINA,CLORIDRATO 25 MG	COMP	1.580.000	30.000	200.000	21.000	20.000	12.000	7.000	6.000	500.000	15.000	20.000	30.000	60.000	30.000	6.000	70.000	250.000	30.000	110.000	10.000	10.000	100.000	20.000	23.000
14	AMOXICILINA 500MG	COMP	464.500	3.000	50.000	4.000	20.000	6.000	10.000	4.000	100.000	5.000	1.500	5.000	10.000	5.000	1.000	30.000	100.000	10.000	30.000	0	8.000	30.000	8.000	24.000
15	AMOXICILINA PÓ P/SUS. ORAL 50	FRASCO	36.450	100	500	100	600	150	400	50	20.000	50	300	200	500	100	100	1.000	9.000	300	1.000	0	200	1.000	300	50



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

	MG/ML	150ML								0												0		0		
16	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG	COMP	132.394	1.000	1.000	2.394	5.000	0	5.000	2.000	50.000	0	0	1.000	1.000	3.000	1.500	0	30.000	20.000	0	0	3.000	0	1.500	5.000
17	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML+12,5MG/ML	FRASCO 100ML	18.450	0	100	50	300	0	600	50	10.000	150	0	50	150	300	100	1.000	1.000	3.000	0	500	400	0	100	600
18	ANLODIPINO,BESILATO 10MG	COMP	560.000	25.000	300.000	5.000	10.000	0	5.000	0	100.000	15.000	2.000	1.000	0	2.000	0	0	60.000	10.000	0	10.000	0	10.000	5.000	0
19	ANLODIPINO,BESILATO 5MG	COMP	1.344.000	60.000	300.000	20.000	20.000	24.000	5.000	10.000	100.000	25.000	40.000	30.000	30.000	10.000	15.000	100.000	200.000	30.000	110.000	10.000	70.000	80.000	15.000	40.000
20	ATENOLOL 100 MG	COMP	137.100	3.000	1.000	600	10.000	0	6.000	0	50.000	1.500	1.000	1.000	0	1.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0	10.000	2.000
21	ATENOLOL 50 MG	COMP	648.000	2.000	200.000	6.000	20.000	18.000	6.000	3.000	50.000	8.000	20.000	10.000	0	3.000	0	0	70.000	20.000	50.000	30.000	80.000	20.000	10.000	22.000
22	ATROPINA,SULFATO 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	4.160	0	400	0	200	60	200	50	500	0	50	200	100	300	100	200	1.000	0	0	0	200	0	500	100
23	AZITROMICINA 40 MG/ML - 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL + DILUENTE	FRASCO 15 ML	24.820	150	1.200	400	500	120	600	50	10.000	200	400	500	1.000	500	200	1.000	3.000	1.000	1.000	0	700	600	200	1.500
24	AZITROMICINA 500 MG	COMP	676.000	2.000	300.000	6.000	4.000	9.000	5.000	1.000	100.000	14.000	10.000	10.000	15.000	5.000	3.000	10.000	80.000	20.000	30.000	10.000	15.000	10.000	7.000	10.000
25	BECLOMETASONA,DIPROPIONATO 50MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	FRASCO C/ 200 DOSES	5.790	0	2.000	30	60	0	600	0	2.000	0	50	50	0	100	50	0	500	100	0	0	50	0	200	0
26	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	F.A	12.400	200	300	50	200	50	300	0	5.000	0	200	200	300	200	50	1.000	2.000	300	500	0	50	500	200	800
27	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	F.A	3.750	0	200	0	200	0	300	0	500	0	100	50	0	50	50	1.000	1.000	100	0	0	0	0	200	0
28	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000UI + 100.000UI	F.A	2.750	0	200	0	200	0	300	0	500	0	50	50	0	50	50	0	1.000	100	0	0	50	0	200	0
29	BETAMETASONA,ACETATO 3 MG/ML + BETAMETASONA,FOSFATO DISSÓDICO 3 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	12.700	600	100	0	500	0	2.000	0	5.000	0	50	100	300	300	50	1.000	2.000	0	0	0	100	200	400	0
30	BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	4.400	0	100	0	100	0	1.000	0	2.000	0	0	100	50	100	0	50	300	200	0	0	0	0	400	0
31	BIPERIDENO,CLORIDRATO 2 MG	COMP	810.000	6.000	50.000	0	12.000	5.000	5.000	3.000	500.000	3.000	6.000	5.000	15.000	1.000	5.000	20.000	80.000	20.000	30.000	0	1.500	30.000	500	12.000
32	BUDESONIDA 32 MCG SPRAY NASAL	FRASCO 120 DOSES	9.924	0	100	100	0	0	200	0	5.000	150	24	50	0	100	0	0	3.000	100	0	0	100	200	500	300
33	BUDESONIDA 50 MCG SPRAY NASAL	FRASCO 120 DOSES	10.262	0	100	0	0	300	200	0	5.000	150	12	50	50	100	50	0	3.000	100	0	0	150	200	500	300
34	BUDESONIDA 64 MCG SPRAY NASAL	FRASCO 120 DOSES	9.962	0	100	200	0	0	200	0	5.000	150	12	50	0	100	0	0	3.000	50	0	0	100	200	500	300

35	CÁLCIO,CARBONATO 1.250MG (EQUIVALENTE A 500MG CA++) +COLECALCIFEROL 400UI	COMP	194.800	0	1.000	2.500	12.000	0	3.000	5.000	50.000	3.000	6.000	1.000	300	3.000	3.000	10.000	50.000	30.000	0	0	5.000	0	2.000	8.000
36	CÁLCIO,CARBONATO 1.500MG (EQUIVALENTE A 600MG DE CÁLCIO++) + COLECALCIFEROL 400UI	COMP	142.300	0	1.000	4.000	12.000	0	3.000	0	50.000	3.000	8.000	1.000	300	3.000	0	0	50.000	0	0	0	5.000	0	2.000	0
37	CÁLCIO,CARBONATO 1250MG (500MG CÁLCIO)	COMP	117.500	0	1.000	2.500	12.000	0	3.000	0	30.000	3.000	0	1.000	5.000	3.000	0	0	50.000	0	0	0	5.000	0	2.000	0
38	CAPTOPRIL 25MG	COMP	433.000	6.000	1.000	5.000	30.000	12.000	3.000	0	20.000	500	6.000	1.000	0	3.000	5.000	0	100.000	500	80.000	0	30.000	100.000	25.000	5.000
39	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	16.730	80	1.800	50	200	0	600	0	10.000	50	150	100	500	100	100	200	1.000	500	300	0	100	500	100	300
40	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	1.250.000	60.000	100.000	10.000	30.000	15.000	3.000	3.000	500.000	15.000	20.000	15.000	40.000	2.000	3.000	20.000	200.000	30.000	80.000	0	9.000	60.000	10.000	25.000
41	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	572.000	0	200.000	5.000	20.000	0	3.000	3.000	100.000	15.000	15.000	30.000	30.000	5.000	6.000	0	60.000	20.000	0	0	5.000	20.000	12.000	23.000
42	CARVEDILOL 25 MG	COMP	331.000	0	20.000	4.000	20.000	0	3.000	0	100.000	15.000	0	20.000	20.000	5.000	0	40.000	20.000	10.000	5.000	10.000	10.000	20.000	9.000	0
43	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	457.000	0	200.000	4.000	15.000	0	3.000	1.000	100.000	15.000	8.000	1.000	12.000	5.000	3.000	0	20.000	10.000	0	0	5.000	20.000	9.000	26.000
44	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	457.000	0	20.000	5.000	20.000	24.000	3.000	4.000	100.000	15.000	10.000	1.000	30.000	5.000	6.000	20.000	50.000	20.000	30.000	20.000	5.000	60.000	9.000	0
45	CEFALEXINA 250MG/5ML PO SUSP. ORAL	FRASCO 60ML	19.550	100	800	100	300	150	300	50	10.000	50	200	100	200	100	50	500	5.000	100	500	0	150	500	200	100
46	CEFALEXINA 500MG	COMP	472.000	2.500	80.000	8.000	15.000	6.000	6.000	3.000	100.000	3.000	12.000	10.000	5.000	3.000	2.000	20.000	100.000	3.000	30.000	0	6.500	30.000	7.000	20.000
47	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M + LIDOCAÍNA 1%	F.A	17.460	60	200	50	300	0	1.000	100	10.000	0	200	50	800	200	100	0	2.000	0	0	1.000	200	0	200	1.000
48	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V	F.A	19.500	0	200	100	300	0	1.000	200	8.000	0	400	50	600	200	100	3.000	2.000	0	500	1.000	150	500	200	1.000
49	CEFTRIAXONA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL IM + LIDOCAÍNA 1%	F.A	9.390	60	200	30	200	0	1.000	0	5.000	0	0	50	300	200	0	0	2.000	0	0	0	150	0	200	0
50	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) XAMPU	FRASCO 100ML	12.840	0	100	80	200	0	800	50	8.000	50	10	100	50	200	0	100	2.000	200	0	0	100	0	300	500
51	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMP	420.100	2.000	200.000	2.100	6.000	6.000	3.000	2.000	50.000	6.000	8.000	5.000	15.000	3.000	5.000	10.000	40.000	2.000	20.000	0	4.000	15.000	6.000	10.000
52	CLARITROMICINA 500 MG	COMP	216.600	0	80.000	400	3.000	0	3.000	0	50.000	1.400	600	3.000	3.000	1.000	3.000	2.000	40.000	3.000	0	1.200	5.000	10.000	6.000	1.000
53	CLATRIMOCINA 50 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60ML	7.090	0	100	10	100	0	600	0	5.000	30	0	50	0	100	0	0	500	0	0	0	100	0	200	300
54	CLINDAMICINA 300MG	COMP	93.160	1.000	20.000	560	3.000	0	1.000	0	30.000	3.000	600	1.000	3.500	1.000	0	1.000	10.000	3.000	0	0	0	10.000	3.000	1.500
55	CLOMIPRAMINA 25 MG	COMP	695.700	2.000	200.000	0	12.000	2.000	2.000	2.000	300.000	4.000	1.200	3.000	8.000	1.000	2.000	5.000	100.000	5.000	10.000	0	1.500	20.000	3.000	12.000

					0						00								0			0	00	0	00	
56	CLOMIPRAMINA,CLORIDRATO 10 MG	COMP	142.000	0	1.000	0	3.000	0	2.000	0	100.000	0	0	1.000	0	1.000	0	0	30.000	0	0	0	1.000	0	3.000	0
57	CLONAZEPAM 2,5 MG - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20ML	17.400	1.000	500	200	200	150	1.000	50	5.000	500	50	50	0	200	200	300	3.000	500	600	200	200	3.000	500	0
58	CLORPROMAZINA,CLORIDRATO 100MG	COMP	1.004.600	2.000	200.000	1.600	15.000	3.000	2.000	4.000	500.000	3.000	4.000	5.000	10.000	1.000	5.000	50.000	150.000	20.000	10.000	0	3.500	10.000	3.000	2.500
59	CLORPROMAZINA,CLORIDRATO 25MG	COMP	1.002.000	2.000	200.000	0	15.000	4.000	2.000	2.000	500.000	3.000	4.000	10.000	25.000	1.000	5.000	50.000	150.000	0	10.000	0	4.000	10.000	3.000	2.000
60	CLORPROMAZINA,CLORIDRATO 5MG/ML	AMPOLA 5ML	11.020	0	200	50	100	20	2.000	50	2.000	0	50	100	50	100	100	100	3.000	0	0	0	100	0	3.000	0
61	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR	FRASCO 120ML	13.840	600	200	200	300	1.200	800	0	5.000	200	240	200	500	300	300	0	2.000	200	0	200	400	600	200	200
62	DEXAMETASONA 0,1% CREME	BISNAGA 10GR	51.000	1.000	1.500	400	600	1.200	2.000	200	10.000	1.500	600	500	200	300	200	2.000	20.000	2.000	2.000	0	200	2.000	800	1.800
63	DEXAMETASONA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5ML	8.510	0	400	60	200	0	500	0	1.000	30	20	100	0	100	0	200	5.000	200	0	0	200	200	300	0
64	DEXAMETASONA 4MG	COMP	150.100	0	30.000	500	3.000	0	3.000	1.000	50.000	0	600	5.000	2.000	5.000	3.000	0	30.000	2.000	0	0	3.000	6.000	6.000	0
65	DEXAMETASONA,FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,5ML	37.400	2.400	5.000	800	600	800	5.000	400	5.000	0	600	600	0	1.000	1.000	6.000	4.000	200	0	0	1.500	0	500	2.000
66	DEXCLORFENIRAMINA,MALEATO 0,4 MG/ML - XAROPE	FRASCO 120ML	44.050	800	10.000	300	1.000	1.000	2.000	150	6.000	600	300	500	2.000	300	800	5.000	5.000	300	2.000	1.000	2.500	1.000	300	1.200
67	DEXCLORFENIRAMINA,MALEATO 2 MG	COMP	216.600	3.000	30.000	2.000	10.000	0	5.000	2.000	10.000	0	4.000	6.000	2.000	1.000	1.000	0	100.000	20.000	0	0	0	0	600	20.000
68	DIAZEPAM 10 MG	COMP	1.300.000	4.000	200.000	9.000	20.000	12.000	7.000	10.000	500.000	10.000	10.000	15.000	50.000	5.000	5.000	20.000	200.000	30.000	60.000	10.000	5.000	80.000	20.000	18.000
69	DIAZEPAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	17.610	600	800	50	300	60	2.000	100	1.000	0	200	100	100	300	100	300	10.000	200	300	100	200	0	200	600
70	DIGOXINA 0,25MG	COMP	373.000	1.000	200.000	1.000	10.000	3.000	2.000	1.000	10.000	500	2.000	3.000	0	1.000	1.000	500	100.000	5.000	3.000	10.000	1.500	15.000	1.000	1.500
71	DIPIRONA 500 MG	COMP	1.139.000	30.000	100.000	30.000	30.000	24.000	10.000	8.000	100.000	15.000	0	20.000	40.000	5.000	30.000	20.000	400.000	30.000	50.000	30.000	7.000	100.000	15.000	45.000
72	DIPIRONA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	41.200	1.000	4.000	800	600	1.000	7.000	500	1.000	0	800	600	500	2.000	1.200	4.000	5.000	200	1.500	1.000	3.000	0	4.000	1.500
73	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS	FRASCO 10ML	60.500	2.000	10.000	500	1.200	1.000	5.000	200	10.000	1.400	3.000	500	1.000	1.000	200	1.000	10.000	200	5.500	0	1.500	2.000	2.000	1.300
74	DOXAZOSINA,MESILATO 2MG	COMP	221.700	900	1.000	4.800	2.000	8.000	1.000	1.000	50.000	10.000	1.000	1.000	1.000	3.000	3.000	20.000	30.000	20.000	20.000	10.000	6.000	15.000	4.000	9.000
75	DOXAZOSINA,MESILATO 4MG	COMP	131.100	900	1.000	1.200	3.000	0	1.000	1.000	50.000	10.000	1.000	1.000	0	2.000	0	0	30.000	10.000	0	0	0	15.000	4.000	0
76	ENALAPRIL,MALEATO 20 MG	COMP	458.000	2.000	1.000	5.000	20.000	0	7.000	0	50.000	10.000	0	1.000	0	1.000	0	0	200.000	10.000	60.000	0	50.000	30.000	2.000	9.000

77	EPINEFRINA 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	6.670	200	400	100	200	120	800	100	200	0	50	100	100	200	100	300	3.000	0	0	0	300	0	200	20
78	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMP	114.800	1.500	3.000	1.500	10.000	3.000	1.000	0	30.000	5.000	300	1.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	1.500	0	7.000	0
79	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	689.000	8.000	200.000	6.000	20.000	15.000	1.000	4.000	100.000	20.000	8.000	15.000	45.000	10.000	6.000	2.000	100.000	30.000	0	20.000	5.000	50.000	9.000	15.000
80	ESTRADIOL VALERATO 5MG+NORETISTERONA ENANTATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	25.530	200	2.000	200	150	180	600	0	10.000	0	100	300	500	200	100	2.000	5.000	300	0	0	100	200	3.000	40
81	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA 50G	11.450	0	100	0	200	0	200	0	5.000	0	0	100	50	50	50	0	5.000	300	0	0	0	0	200	20
82	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA 26MG	11.500	0	100	0	200	0	200	0	5.000	0	0	50	0	50	0	0	5.000	500	0	0	0	0	200	20
83	ETINILESTRIOL 0,03MG+LEVONORGESTREL 0,15MG	BLISTER COM 21	117.730	300	80.000	400	200	250	3.000	0	20.000	0	300	500	630	400	0	3.000	5.000	200	0	0	150	1.000	1.500	90
84	FENITOÍNA 100 MG	COMP	1.082.000	12.000	200.000	5.000	15.000	7.000	7.000	1.000	500.000	7.000	8.000	5.000	10.000	1.000	3.000	10.000	200.000	20.000	20.000	0	5.000	20.000	15.000	11.000
85	FENITOÍNA 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	7.050	600	400	100	200	50	2.000	0	500	100	100	100	100	100	100	500	1.000	100	100	200	200	0	300	20
86	FENOBARBITAL 100 MG	COMP	1.256.000	12.000	200.000	8.000	15.000	7.000	10.000	3.000	500.000	15.000	12.000	6.000	25.000	10.000	6.000	10.000	300.000	3.000	30.000	0	7.000	50.000	12.000	15.000
87	FENOBARBITAL 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	6.150	600	400	50	100	50	2.000	0	500	0	50	100	100	100	100	300	1.000	100	100	0	200	0	200	10
88	FENOBARBITAL 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20ML	10.920	0	800	10	100	0	1.000	0	5.000	50	60	50	100	200	50	200	2.000	200	0	200	100	500	300	0
89	FERROSO,SULFATO 40 MG	COMP	666.000	30.000	200.000	0	20.000	6.000	8.000	1.000	50.000	15.000	15.000	10.000	5.000	5.000	6.000	15.000	200.000	1.000	30.000	0	5.000	20.000	4.000	20.000
90	FERROSO,SULFATO 68MG/ML (EQUIV 25MG/ML) GOTAS	FRASCO 30ML	13.200	200	1.000	50	300	150	1.000	50	5.000	100	200	200	200	100	0	100	3.000	200	300	0	50	500	200	30
91	FINASTERIDA 5MG	COMP	134.600	0	1.000	4.000	3.000	8.000	6.000	0	50.000	6.000	1.000	2.000	0	3.000	3.000	5.000	10.000	5.000	600	0	5.000	12.000	2.000	8.000
92	FLUCONAZOL 150 MG	COMP	288.500	600	200.000	700	600	1.800	6.000	200	50.000	3.000	1.000	1.000	2.000	2.000	1.500	2.000	5.000	1.000	1.600	0	1.500	5.000	1.000	1.000
93	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	AMPOLA 5ML	2.670	0	100	20	0	0	600	0	200	0	50	50	0	50	100	100	1.000	0	0	0	200	0	200	0
94	FLUOXETINA 20 MG	COMP	1.529.000	15.000	200.000	10.000	30.000	18.000	7.000	7.000	500.000	15.000	25.000	20.000	30.000	5.000	6.000	30.000	300.000	3.000	100.000	20.000	15.000	120.000	25.000	28.000
95	FÓLICO,ÁCIDO 5MG	COMP	654.000	30.000	200.000	5.000	20.000	12.000	6.000	2.000	100.000	30.000	20.000	10.000	20.000	5.000	6.000	20.000	80.000	10.000	30.000	0	6.000	30.000	3.000	9.000
96	FOLINATO,CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15MG	COMP	114.100	0	1.000	0	1.000	0	3.000	0	50.000	0	5.000	1.000	0	1.000	1.500	600	10.000	30.000	0	0	0	5.000	2.000	3.000
97	FUROSEMIDA 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	19.450	600	400	100	200	100	3.000	50	5.000	0	100	200	100	1.000	200	3.000	3.000	200	300	300	500	0	500	60

98	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	766.000	3.000	200.000	9.000	15.000	20.000	5.000	2.000	80.000	20.000	22.000	15.000	10.000	5.000	10.000	20.000	100.000	20.000	55.000	0	30.000	80.000	20.000	25.000
99	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	343.500	1.000	1.000	500	20.000	8.000	4.000	0	50.000	0	8.000	1.000	0	2.000	5.000	30.000	100.000	0	25.000	0	30.000	50.000	8.000	0
100	GLICLAZIDA 30 MG	COMP	1.536.000	60.000	300.000	21.000	40.000	30.000	6.000	8.000	100.000	60.000	60.000	80.000	250.000	20.000	6.000	30.000	80.000	60.000	70.000	0	40.000	150.000	30.000	35.000
101	GLICLAZIDA 60MG	COMP	694.000	0	50.000	12.000	20.000	0	6.000	4.000	100.000	60.000	0	1.000	0	30.000	6.000	60.000	50.000	30.000	40.000	10.000	50.000	150.000	15.000	0
102	GLICOSE 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10ML	19.400	0	1.000	200	1.000	0	6.000	100	1.000	0	200	500	100	400	200	2.000	5.000	200	0	0	400	0	300	80
103	HALOPERIDOL 1 MG	COMP	563.400	2.000	150.000	1.400	15.000	2.000	3.000	0	300.000	2.000	4.000	1.000	5.000	1.000	2.000	10.000	30.000	10.000	10.000	0	3.000	10.000	2.000	0
104	HALOPERIDOL 5 MG	COMP	1.129.500	4.000	200.000	6.000	15.000	4.000	3.000	2.000	500.000	6.000	6.000	5.000	12.000	3.000	2.000	20.000	250.000	20.000	30.000	0	3.500	30.000	3.000	5.000
105	HALOPERIDOL 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	5.480	0	400	0	100	30	2.000	0	1.000	0	100	100	100	100	50	200	500	200	100	0	200	0	200	10
106	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	7.180	200	300	30	200	50	2.000	0	1.000	0	100	100	400	200	50	400	1.000	100	150	0	50	500	200	15
107	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ML	AMPOLA	23.075	4.000	400	0	25	0	2.000	0	10.000	0	50	100	0	100	0	0	5.000	100	0	0	1.000	0	200	10
108	HIDRALAZINA,CLORIDRATO 25MG	DRÁGEA	75.000	3.000	1.000	6.000	3.000	0	1.000	0	30.000	0	1.000	1.000	0	3.000	1.000	0	15.000	3.000	1.000	0	0	0	6.000	0
109	HIDRALAZINA,CLORIDRATO 50MG	DRÁGEA	103.000	3.000	1.000	5.000	3.000	0	1.000	0	30.000	0	2.000	1.000	0	3.000	0	15.000	15.000	3.000	5.000	0	0	0	6.000	10.000
110	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	557.000	10.000	1.000	2.000	20.000	15.000	6.000	4.000	50.000	0	0	1.000	0	3.000	5.000	20.000	150.000	0	110.000	0	80.000	60.000	20.000	0
111	HIDROCORTISONA,SUCCINATO SÓDICO 100 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	F.A	7.450	0	800	0	500	0	1.000	50	500	0	100	200	0	200	200	1.000	1.000	300	300	0	300	200	300	50
112	HIDROCORTISONA,SUCCINATO SÓDICO 500 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	F.A	9.360	400	800	50	500	60	1.000	150	500	0	100	200	100	200	200	1.000	1.000	300	300	1.000	500	200	300	50
113	HIPROMELOSE 5 MG/ML (0,5%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10ML	8.360	500	1.000	0	100	0	200	50	500	0	60	50	0	100	0	0	5.000	0	0	0	100	500	200	0
114	IBUPROFENO 300MG	COMP	488.500	10.000	1.000	1.500	10.000	0	5.000	2.000	100.000	10.000	0	10.000	20.000	5.000	0	50.000	200.000	5.000	0	20.000	3.000	30.000	6.000	0
115	IBUPROFENO 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30ML	43.520	600	20.000	400	400	120	600	0	10.000	500	0	500	1.000	400	600	0	2.000	300	1.000	100	500	2.000	1.500	1.000
116	IBUPROFENO 600 MG	COMP	782.000	0	300.000	6.000	15.000	10.000	6.000	5.000	100.000	5.000	20.000	1.000	20.000	3.000	12.000	0	150.000	0	45.000	20.000	10.000	20.000	9.000	25.000
117	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20 ML	14.230	100	600	50	200	30	0	100	10.000	200	50	50	200	200	200	300	500	200	500	0	200	200	200	15

118	ISOFLAVONA DE SOJA 60MG (EXTRATO MEDICINAL, DE GLYCINE MAX. (L.) MERR. 150MG)	COMP	64.200	0	1.000	7.200	2.000	0	6.000	0	10.000	6.000	0	1.000	0	3.000	1.000	0	20.000	1.000	0	0	0	0	3.000	3.000
119	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	COMP	141.550	0	80.000	150	2.000	0	1.200	100	20.000	0	600	1.000	300	1.000	0	1.000	10.000	20.000	0	1.000	200	0	2.000	1.000
120	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	COMP	235.500	0	50.000	5.000	2.000	0	6.000	0	60.000	6.000	1.000	5.000	1.500	3.000	6.000	40.000	10.000	10.000	1.000	0	10.000	10.000	5.000	4.000
121	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40MG	COMP	134.800	0	30.000	3.000	2.000	300	6.000	0	60.000	6.000	1.000	1.000	500	3.000	0	0	10.000	0	1.000	0	6.000	0	5.000	0
122	ITRACONAZOL 100 MG	COMP	64.200	0	1.000	600	1.000	0	6.000	0	30.000	1.000	100	500	0	1.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0	3.000	0
123	IVERMECTINA 6 MG	COMP	425.200	0	150.000	2.000	3.000	6.000	6.000	500	80.000	6.000	500	2.000	10.000	1.000	1.200	1.000	100.000	1.000	30.000	3.000	3.000	10.000	6.000	3.000
124	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE	FRASCO 120ML	16.900	300	80	300	200	300	600	100	10.000	100	120	100	300	300	300	0	2.000	500	0	0	100	300	200	700
125	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG	COMP	189.800	600	100.000	4.200	15.000	0	6.000	3.000	10.000	1.200	1.600	10.000	0	1.000	1.200	5.000	20.000	0	0	0	0	9.000	2.000	0
126	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG	COMP	310.890	600	150.000	2.100	15.000	6.000	6.000	5.000	10.000	6.000	990	2.000	1.000	2.000	1.200	5.000	30.000	10.000	20.000	0	5.000	21.000	2.000	10.000
127	LEVONORGESTREL 0,75MG	BLISTER	5.630	0	300	10	60	40	0	0	2.000	0	20	50	0	500	0	0	500	100	0	0	0	0	2.000	50
128	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMP	746.600	3.600	300.000	5.000	12.000	0	6.000	3.000	200.000	20.000	12.000	20.000	30.000	5.000	3.000	0	50.000	20.000	20.000	0	2.000	15.000	5.000	15.000
129	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMP	900.000	12.000	300.000	10.000	15.000	20.000	6.000	4.000	200.000	20.000	30.000	20.000	40.000	5.000	9.000	50.000	50.000	20.000	30.000	0	7.000	30.000	6.000	16.000
130	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMP	989.500	10.000	300.000	8.500	15.000	20.000	6.000	3.000	200.000	20.000	20.000	20.000	40.000	5.000	9.000	50.000	100.000	20.000	30.000	30.000	9.000	50.000	6.000	18.000
131	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G	BISNAGA 30GR	14.630	100	300	100	600	0	600	0	5.000	0	200	200	300	200	0	500	5.000	200	300	500	50	200	200	80
132	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/ML (2%) + EPINEFRINA 0,005MG/ML	F.A 20ML	5.670	30	400	0	120	0	600	20	1.000	0	0	50	0	100	50	0	3.000	0	0	0	50	0	200	50
133	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/ML (2%) SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM VASOCONSTRITOR	F.A 20ML	9.825	30	400	25	120	30	600	20	1.000	0	50	200	200	200	50	1.000	5.000	0	500	0	100	0	200	100
134	LÍCIO, CARBONATO 300 MG	COMP	1.136.000	40.000	200.000	0	15.000	6.000	6.000	2.000	500.000	15.000	10.000	20.000	15.000	5.000	3.000	30.000	150.000	30.000	25.000	0	1.000	50.000	8.000	11.000
135	LORATADINA 10 MG	COMP	339.500	2.000	50.000	5.000	15.000	0	6.000	5.000	80.000	4.000	8.000	5.000	10.000	2.000	3.000	5.000	80.000	3.000	30.000	0	500	15.000	6.000	5.000
136	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FRASCO 100ML	30.800	150	3.000	150	400	500	600	150	10.000	600	600	100	500	300	300	2.000	8.000	500	600	500	200	1.000	400	250
137	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMP	715.000	6.000	1.000	3.000	30.000	0	6.000	0	10.000	0	0	3.000	0	10.000	3.000	0	300.000	0	140.000	0	200.000	0	3.000	0

138	MAGNÉSIO,SULFATO 50%	AMPOLA 10ML	3.450	0	100	0	0	0	300	0	500	0	50	50	0	50	0	0	2.000	0	0	0	200	0	200	0
139	MEDROXIPROGESTERONA,ACETATO 10 MG	COMP	17.798	0	1.000	98	2.000	0	6.000	0	2.000	0	0	500	0	1.000	1.000	0	1.000	0	0	0	200	0	3.000	0
140	MEDROXIPROGESTERONA,ACETATO 150MG/1ML	AMPOLA 1ML	9.460	100	500	50	60	100	600	0	5.000	0	50	300	300	200	50	500	1.000	0	0	0	100	200	200	150
141	METFORMINA,CLORIDRATO 500MG	COMP	184.000	0	1.000	1.000	10.000	0	12.000	0	10.000	0	0	1.000	0	3.000	0	0	100.000	0	0	0	40.000	0	6.000	0
142	METFORMINA,CLORIDRATO 850MG	COMP	353.000	3.000	1.000	2.000	20.000	15.000	12.000	0	10.000	0	0	1.000	0	3.000	0	40.000	200.000	0	0	0	40.000	0	6.000	0
143	METILDOPA 250 MG	COMP	436.500	5.000	200.000	4.000	10.000	6.000	12.000	0	30.000	3.000	6.000	3.000	10.000	3.000	3.000	5.000	80.000	10.000	15.000	0	3.000	15.000	6.000	6.500
144	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP	228.500	1.000	150.000	2.000	10.000	1.500	6.000	1.000	20.000	0	0	1.000	2.000	1.000	1.000	500	10.000	10.000	2.000	0	500	5.000	3.000	1.000
145	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10ML	9.330	0	80	50	600	0	600	0	5.000	0	0	200	200	200	0	1.000	1.000	200	0	0	0	0	200	0
146	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	5.610	600	100	300	600	60	600	0	1.000	0	0	300	200	300	100	500	500	100	0	0	150	0	200	0
147	METOPROLOL,SUCCINATO 100 MG	COMP	149.720	1.200	1.000	420	12.000	1.500	6.000	0	50.000	6.000	600	1.000	0	1.000	0	0	60.000	0	0	0	3.000	0	6.000	0
148	METOPROLOL,SUCCINATO 25 MG	COMP	333.100	10.000	1.000	5.100	12.000	26.000	6.000	5.000	100.000	9.000	6.000	1.000	30.000	3.000	0	0	60.000	20.000	3.000	0	15.000	0	6.000	15.000
149	METRONIDAZOL 250MG	COMP	254.100	2.000	100.000	2.000	6.000	600	6.000	1.000	50.000	3.000	1.000	5.000	3.000	2.000	0	500	40.000	1.000	10.000	0	5.000	5.000	2.000	9.000
150	METRONIDAZOL 4% SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML	8.200	100	800	50	200	100	300	50	5.000	0	50	50	100	200	0	0	600	0	200	0	50	200	100	50
151	METRONIDAZOL GELEIA 100MG/G (10%) CREME VAGINAL COM APLICADOR (DE 7 A 10 APLICADORES)	BISNAGA 50G	15.500	100	1.000	50	300	100	300	50	10.000	0	200	100	100	200	0	200	1.000	200	700	0	50	500	200	150
152	METOPROLOL,SUCCINATO 50 MG	COMP	380.800	10.000	800	6.000	12.000	0	6.000	5.000	100.000	6.000	8.000	1.000	25.000	5.000	0	20.000	80.000	20.000	3.000	0	20.000	30.000	3.000	20.000
153	MICONAZOL 20MG/G CREME TÓPICO	BISNAGA 28G	13.970	0	400	20	100	0	600	50	10.000	0	50	50	100	100	0	0	1.000	200	500	0	200	500	100	0
154	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA 80G	14.900	100	800	50	200	100	600	0	10.000	50	0	100	100	200	0	100	1.000	200	300	0	50	500	300	150
155	MICONAZOL 20MG/G LOÇÃO	FRASCO 30ML	7.820	0	200	20	100	0	600	0	5.000	0	0	50	150	100	0	0	1.000	100	0	0	200	0	300	0
156	MIKANIA GLOMERATA S. 0,5MG A 5MG DE CUMARINA XAROPE	FRASCO 120ML	4.470	0	20	150	300	0	600	0	2.000	0	0	50	0	0	100	0	1.000	0	0	0	150	0	100	0
157	NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60ML	23.030	300	8.000	100	150	120	300	200	10.000	200	60	200	300	100	100	500	1.000	100	200	0	200	200	600	100
158	NITROFURANTOÍNA 100MG	COMP	251.100	4.000	100.000	1.500	1.000	0	6.000	2.000	50.000	0	8.000	3.000	1.000	2.000	3.000	1.000	40.000	10.000	4.000	0	1.000	5.600	3.000	5.000
159	NOREPINEFRINA,HEMITARTARATO 2 MG/ML (NORADRENALINA) - INJETÁVEL	AMPOLA 4ML	4.630	500	400	30	200	0	300	100	1.000	0	50	100	0	100	50	200	1.000	100	0	0	200	0	300	0
160	NORETISTERONA 0,35 MG	BLÍSTER COM 35 COMP.	8.675	0	1.000	0	100	25	0	0	5.000	0	50	100	0	50	0	200	1.000	200	0	0	50	350	500	50

161	NORTRIPTILINA,CLORIDRATO 25 MG	COMP	602.900	4.000	80.000	900	10.000	0	10.000	1.000	300.000	3.000	10.000	5.000	15.000	3.000	0	10.000	60.000	10.000	7.000	0	1.000	60.000	3.000	10.000
162	OLEO MINERAL	FRASCO 100ML	16.300	600	500	200	300	0	300	50	10.000	0	400	100	0	300	50	1.000	1.000	100	0	0	200	500	500	200
163	OMEPRAZOL 20 MG	COMP	1.858.000	70.000	300.000	10.000	40.000	18.000	20.000	20.000	200.000	60.000	80.000	100.000	50.000	30.000	15.000	150.000	250.000	30.000	0	30.000	15.000	250.000	40.000	80.000
164	ONDANSETRONA 4MG	COMP	144.900	500	100.000	300	2.000	0	6.000	1.000	20.000	0	600	1.000	500	3.000	1.500	0	5.000	2.000	0	0	0	0	1.500	0
165	ONDANSETRONA 8MG	COMP	147.200	500	100.000	500	2.000	0	6.000	1.000	20.000	1.200	1.000	1.000	500	3.000	0	0	5.000	2.000	0	0	0	0	1.500	2.000
166	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	FRASCO 15ML	40.900	600	10.000	300	1.200	400	3.000	200	10.000	300	600	500	1.000	600	0	3.000	2.000	2.000	2.000	0	600	1.000	700	900
167	PARACETAMOL 500 MG	COMP	506.000	0	60.000	9.000	15.000	0	10.000	4.000	50.000	6.000	30.000	10.000	10.000	5.000	15.000	30.000	150.000	20.000	25.000	0	8.000	15.000	9.000	25.000
168	PERMETRINA 10 MG/G (1%) - LOÇÃO CAPILAR	FRASCO 60ML	14.680	300	4.000	50	100	0	600	0	5.000	30	400	100	100	100	0	0	3.000	100	200	0	0	300	300	0
169	PERMETRINA 50MG/ML (5%) LOÇÃO	FRASCO 60 ML	10.530	0	100	0	100	0	600	100	5.000	30	0	100	100	100	100	500	3.000	100	0	0	50	300	200	50
170	POLIMIXINA,SULFATO B 10.000 UI/ML+ NEOMICINA, SULFATO 3.500MG/ML, FLUCINOLONAACETONIDA 0,250 MG/ML + LIDOCAINA, CLORIDRATO 20MG/ML	FRASCO 5ML	14.310	50	1.500	150	200	0	600	50	5.000	100	10	100	100	200	0	300	5.000	0	0	0	150	300	200	300
171	POTÁSSIO,CLORETO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	9.150	200	1.200	100	200	1.000	300	0	2.000	0	50	0	0	400	200	200	2.000	100	0	0	200	0	500	500
172	POTÁSSIO,PERMANGANATO 100MG	CP PARA USO TÓPICO	213.000	300	150.000	500	3.000	600	300	0	5.000	0	0	0	500	500	0	1.000	50.000	500	0	0	500	0	300	0
173	PRATA,SULFADIAZINA 10 MG/G (1%) CREME	BISNAGA 120GR	18.200	100	2.000	0	0	0	50	150	10.000	600	0	0	0	300	0	1.000	3.000	0	0	0	200	500	300	0
174	PRATA,SULFADIAZINA POMADA, 1%,	BISNAGA COM 30G	20.430	0	1.000	50	600	200	50	0	10.000	600	30	0	1.000	300	200	1.000	3.000	600	500	0	0	500	300	500
175	PREDNISOLONA,FOSFATO DISSÓDICO 1MG/ML- SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60 ML	11.200	0	800	0	200	0	1.200	0	5.000	300	0	100	0	100	0	0	3.000	0	0	0	0	0	500	0
176	PREDNISOLONA,FOSFATO DISSÓDICO 3 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100 ML	43.600	200	10.000	150	800	0	1.200	50	20.000	300	300	300	1.500	200	500	1.000	3.000	200	1.600	0	300	1.000	500	500
177	PREDNISONA 20 MG	COMP	560.000	6.000	200.000	4.000	10.000	8.000	6.000	3.000	100.000	15.000	10.000	10.000	8.000	5.000	6.000	10.000	60.000	2.000	30.000	0	10.000	30.000	9.000	18.000
178	PREDNISONA 5 MG	COMP	380.000	6.000	150.000	2.000	10.000	0	6.000	2.000	80.000	0	3.000	5.000	0	5.000	6.000	20.000	50.000	2.000	10.000	0	5.000	15.000	3.000	0
179	PROMETAZINA,CLORIDRATO 25 MG	COMP	749.000	15.000	200.000	5.000	15.000	8.000	10.000	8.000	200.000	3.000	20.000	10.000	20.000	3.000	5.000	50.000	50.000	20.000	40.000	0	10.000	30.000	9.000	18.000

180	PROMETAZINA,CLORIDRATO 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	17.560	600	500	100	200	60	600	100	500	0	100	300	200	400	200	2.000	10.000	100	300	0	200	0	300	800
181	PROPAFENONA,CLORIDRATO 150MG	COMP	76.000	0	1.000	0	2.000	0	6.000	0	50.000	3.000	1.000	1.000	0	1.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0	6.000	2.000
182	PROPAFENONA,CLORIDRATO 300 MG	COMP	166.300	0	1.000	1.500	2.000	2.000	6.000	3.000	80.000	3.000	1.000	3.000	10.000	1.000	5.000	0	5.000	20.000	1.800	0	0	15.000	6.000	0
183	PROPRANOLOL 40MG	COMP	420.500	25.000	1.000	0	20.000	12.000	10.000	2.000	50.000	500	3.000	1.000	0	5.000	6.000	10.000	80.000	0	60.000	0	20.000	100.000	15.000	0
184	RANITIDINA 25MG/ML 1ML	AMPOLA 1 ML	20.400	600	500	0	500	0	600	200	5.000	0	200	0	0	800	0	5.000	5.000	0	1.000	0	0	0	500	500
185	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	SACHÊ	91.900	500	5.000	600	600	300	1.200	400	50.000	100	1.000	500	1.500	1.000	500	1.000	20.000	500	1.200	1.000	500	1.000	500	3.000
186	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL 200 DOSES	FRASCO	16.590	10	800	10	120	30	120	100	10.000	100	100	200	100	100	50	500	2.000	100	500	500	350	200	600	0
187	SALBUTAMOL, SULFATO 5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 10ML	8.370	0	100	0	200	0	120	0	5.000	100	50	100	0	50	0	0	2.000	0	0	0	50	0	600	0
188	SINVASTATINA 10MG	COMP	95.100	1.000	1.000	500	10.000	0	12.000	0	10.000	0	600	1.000	0	1.000	3.000	0	50.000	0	0	0	2.000	0	3.000	0
189	SINVASTATINA 20MG	COMP	222.000	1.000	1.000	1.000	20.000	20.000	12.000	0	10.000	0	10.000	1.000	0	30.000	3.000	0	50.000	0	40.000	0	20.000	0	3.000	0
190	SINVASTATINA 40MG	COMP	159.500	0	1.000	500	20.000	0	12.000	0	10.000	0	4.000	1.000	0	20.000	3.000	0	50.000	0	0	0	30.000	0	8.000	0
191	SÓDIO,CLORETO 0,9% (9 MG/ML) - SOLUÇÃO NASAL	FRASCO 30ML	28.650	1.000	6.000	100	600	800	600	400	8.000	200	400	50	800	200	400	2.000	3.000	1.000	1.000	0	100	500	500	1.000
192	SÓDIO,CLORETO20% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	6.950	0	800	100	500	0	300	0	2.000	0	50	200	0	200	200	400	1.000	200	0	0	200	0	300	500
193	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, 400 MG + 80 MG	COMP	271.000	0	150.000	1.000	6.000	3.000	6.000	1.000	30.000	0	2.000	3.000	2.000	2.000	0	1.000	40.000	0	10.000	0	1.000	6.000	2.000	5.000
194	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML	10.250	0	800	50	200	100	600	50	5.000	0	150	50	200	200	0	100	2.000	0	200	0	50	200	200	100
195	TIAMINA 300 MG	COMP	657.000	20.000	200.000	3.000	15.000	4.000	10.000	2.000	100.000	10.000	18.000	6.000	20.000	3.000	3.000	30.000	80.000	20.000	20.000	0	10.000	50.000	8.000	25.000
196	TIMOLOL,MALEATO 0,5% (5MG/ML) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5ML	14.680	0	800	100	200	0	300	0	10.000	0	200	50	0	30	0	0	1.000	100	500	0	200	1.000	200	0
197	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ ML - XAROPE	FRASCO 100ML	16.800	50	800	50	200	0	300	0	5.000	300	100	50	300	50	200	500	5.000	500	500	0	100	2.000	200	600
198	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMP	648.000	6.000	5.000	2.000	10.000	0	6.000	0	500.000	5.000	0	2.000	2.000	1.000	0	10.000	50.000	10.000	0	0	0	20.000	9.000	10.000
199	VALPRÓICO,ÁCIDO 250 MG	COMP	970.500	10.000	200.000	9.000	10.000	0	6.000	0	500.000	1.500	12.000	20.000	30.000	1.000	10.000	10.000	100.000	10.000	0	0	5.000	20.000	6.000	10.000
200	VARFARINA 5 MG	COMP	343.200	5.000	200.000	1.200	6.000	0	10.000	0	50.000	3.500	3.000	5.000	2.000	2.000	3.000	10.000	20.000	2.000	0	0	3.500	12.000	3.000	2.000
201	VERAPAMIL 80MG	COMP	63.900	0	1.000	800	10.000	0	6.000	0	20.000	0	300	1.000	3.000	1.000	0	0	5.000	0	0	0	0	10.000	5.000	800

ANEXO II – PREÇO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID FORNEC	QUANT TOTAL	PREÇO REFERENCIAL	VALOR TOTAL
1	ACETILSALICÍLICO,ÁCIDO 100 MG	COMP	1.667.000	R\$ 0,116	R\$ 193.372,00
2	ACICLOVIR 200 MG	COMP	195.400	R\$ 0,510	R\$ 99.654,00
3	ACICLOVIR 50 MG/G 5% - CREME	BISNAGA 10G	12.510	R\$ 7,484	R\$ 93.624,84
4	ÁGUA PARA INJETÁVEIS - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10ML	62.100	R\$ 0,484	R\$ 30.056,40
5	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10ML	32.100	R\$ 2,734	R\$ 87.761,40
6	ALBENDAZOL 400 MG	COMP	237.400	R\$ 1,035	R\$ 245.709,00
7	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMP	186.368	R\$ 1,868	R\$ 348.135,42
8	ALOPURINOL 100MG	COMP	99.600	R\$ 0,219	R\$ 21.812,40
9	ALOPURINOL 300 MG	COMP	155.500	R\$ 0,694	R\$ 107.917,00
10	ALUMÍNIO,HIDRÓXIDO 6,2% SUSPENSÃO	FRASCO 150ML	29.050	R\$ 15,393	R\$ 447.166,65
11	AMIODARONA,CLORIDRATO 50 MG/ML	AMPOLA 3ML	23.320	R\$ 3,840	R\$ 89.548,80
12	AMIODARONA,CLORIDRATO 200 MG	COMP	637.700	R\$ 0,935	R\$ 596.249,50
13	AMITRIPTILINA,CLORIDRATO 25 MG	COMP	1.580.000	R\$ 0,442	R\$ 698.360,00
14	AMOXICILINA 500MG	COMP	464.500	R\$ 0,730	R\$ 339.085,00
15	AMOXICILINA PÓ P/SUS. ORAL 50 MG/ML	FRASCO 150ML	36.450	R\$ 8,227	R\$ 299.874,15
16	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG	COMP	132.394	R\$ 4,374	R\$ 579.091,36
17	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML+12,5MG/ML	FRASCO 100ML	18.450	R\$ 16,768	R\$ 309.369,60
18	ANLÓDIPINO,BESILATO 10MG	COMP	560.000	R\$ 0,899	R\$ 503.440,00
19	ANLÓDIPINO,BESILATO 5MG	COMP	1.344.000	R\$ 0,168	R\$ 225.792,00
20	ATENÓLOL 100 MG	COMP	137.100	R\$ 0,209	R\$ 28.653,90
21	ATENÓLOL 50 MG	COMP	648.000	R\$ 0,205	R\$ 132.840,00
22	ATROPINA,SULFATO 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	4.160	R\$ 2,215	R\$ 9.214,40
23	AZITROMICINA 40 MG/ML - 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL + DILUENTE	FRASCO 15 ML	24.820	R\$ 16,949	R\$ 420.674,18

24	AZITROMICINA 500 MG	COMP	676.000	R\$ 2,302	R\$ 1.556.152,00
25	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	FRASCO C/ 200 DOSES	5.790	R\$ 36,264	R\$ 209.968,56
26	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	F.A	12.400	R\$ 15,885	R\$ 196.974,00
27	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	F.A	3.750	R\$ 12,921	R\$ 48.453,75
28	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000UI + 100.000UI	F.A	2.750	R\$ 10,566	R\$ 29.056,50
29	BETAMETASONA, ACETATO 3 MG/ML + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 3 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	12.700	R\$ 8,569	R\$ 108.826,30
30	BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	4.400	R\$ 3,281	R\$ 14.436,40
31	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	COMP	810.000	R\$ 0,304	R\$ 246.240,00
32	BUDESONIDA 32 MCG SPRAY NASAL	FRASCO 120 DOSES	9.924	R\$ 20,966	R\$ 208.066,58
33	BUDESONIDA 50 MCG SPRAY NASAL	FRASCO 120 DOSES	10.262	R\$ 26,623	R\$ 273.205,23
34	BUDESONIDA 64 MCG SPRAY NASAL	FRASCO 120 DOSES	9.962	R\$ 28,809	R\$ 286.995,26
35	CÁLCIO, CARBONATO 1.250MG (EQUIVALENTE A 500MG CA++) + COLECALCIFEROL 400UI	COMP	194.800	R\$ 0,212	R\$ 41.297,60
36	CÁLCIO, CARBONATO 1.500MG (EQUIVALENTE A 600MG DE CÁLCIO++) + COLECALCIFEROL 400UI	COMP	142.300	R\$ 0,245	R\$ 34.863,50
37	CÁLCIO, CARBONATO 1250MG (500MG CÁLCIO)	COMP	117.500	R\$ 0,603	R\$ 70.852,50
38	CAPTOPRIL 25MG	COMP	433.000	R\$ 0,110	R\$ 47.630,00
39	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	16.730	R\$ 30,690	R\$ 513.443,70
40	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	1.250.000	R\$ 0,602	R\$ 752.500,00
41	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	572.000	R\$ 0,327	R\$ 187.044,00
42	CARVEDILOL 25 MG	COMP	331.000	R\$ 0,543	R\$ 179.733,00
43	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	457.000	R\$ 0,257	R\$ 117.449,00
44	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	457.000	R\$ 0,293	R\$ 133.901,00
45	CEFALEXINA 250MG/5ML PO SUSP. ORAL	FRASCO 60ML	19.550	R\$ 17,253	R\$ 337.296,15
46	CEFALEXINA 500MG	COMP	472.000	R\$ 1,311	R\$ 618.792,00
47	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M + LIDOCAÍNA 1%	F.A	17.460	R\$ 27,717	R\$ 483.938,82
48	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V	F.A	19.500	R\$ 13,547	R\$ 264.166,50
49	CEFTRIAXONA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL IM + LIDOCAÍNA 1%	F.A	9.390	R\$ 16,321	R\$ 153.254,19
50	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) XAMPU	FRASCO 100ML	12.840	R\$ 18,176	R\$ 233.379,84

51	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMP	420.100	R\$ 0,663	R\$ 278.526,30
52	CLARITROMICINA 500 MG	COMP	216.600	R\$ 5,923	R\$ 1.282.921,80
53	CLATRIMOCINA 50 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60ML	7.090	R\$ 58,955	R\$ 417.990,95
54	CLINDAMICINA 300MG	COMP	93.160	R\$ 1,406	R\$ 130.982,96
55	CLOMIPRAMINA 25 MG	COMP	695.700	R\$ 1,597	R\$ 1.111.032,90
56	CLOMIPRAMINA,CLORIDRATO 10 MG	COMP	142.000	R\$ 1,443	R\$ 204.906,00
57	CLONAZEPAM 2,5 MG - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20ML	17.400	R\$ 7,204	R\$ 125.349,60
58	CLORPROMAZINA,CLORIDRATO 100MG	COMP	1.004.600	R\$ 0,572	R\$ 574.631,20
59	CLORPROMAZINA,CLORIDRATO 25MG	COMP	1.002.000	R\$ 0,691	R\$ 692.382,00
60	CLORPROMAZINA,CLORIDRATO 5MG/ML	AMPOLA 5ML	11.020	R\$ 2,513	R\$ 27.693,26
61	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR	FRASCO 120ML	13.840	R\$ 4,447	R\$ 61.546,48
62	DEXAMETASONA 0,1% CREME	BISNAGA 10GR	51.000	R\$ 2,910	R\$ 148.410,00
63	DEXAMETASONA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5ML	8.510	R\$ 11,046	R\$ 94.001,46
64	DEXAMETASONA 4MG	COMP	150.100	R\$ 1,092	R\$ 163.909,20
65	DEXAMETASONA,FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,5ML	37.400	R\$ 3,699	R\$ 138.342,60
66	DEXCLORFENIRAMINA,MALEATO 0,4 MG/ML – XAROPE	FRASCO 120ML	44.050	R\$ 9,433	R\$ 415.523,65
67	DEXCLORFENIRAMINA,MALEATO 2 MG	COMP	216.600	R\$ 0,177	R\$ 38.338,20
68	DIAZEPAM 10 MG	COMP	1.300.000	R\$ 0,358	R\$ 465.400,00
69	DIAZEPAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	17.610	R\$ 1,284	R\$ 22.611,24
70	DIGOXINA 0,25MG	COMP	373.000	R\$ 0,253	R\$ 94.369,00
71	DIPIRONA 500 MG	COMP	1.139.000	R\$ 0,498	R\$ 567.222,00
72	DIPIRONA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	41.200	R\$ 1,143	R\$ 47.091,60
73	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS	FRASCO 10ML	60.500	R\$ 1,855	R\$ 112.227,50
74	DOXAZOSINA,MESILATO 2MG	COMP	221.700	R\$ 0,456	R\$ 101.095,20
75	DOXAZOSINA,MESILATO 4MG	COMP	131.100	R\$ 0,926	R\$ 121.398,60
76	ENALAPRIL,MALEATO 20 MG	COMP	458.000	R\$ 0,253	R\$ 115.874,00
77	EPINEFRINA 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	6.670	R\$ 2,517	R\$ 16.788,39

78	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMP	114.800	R\$ 1,183	R\$ 135.808,40
79	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	689.000	R\$ 0,659	R\$ 454.051,00
80	ESTRADIOL VALERATO 5MG+NORETISTERONA ENANTATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	25.530	R\$ 20,573	R\$ 525.228,69
81	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA 50G	11.450	R\$ 29,551	R\$ 338.358,95
82	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA 26MG	11.500	R\$ 20,175	R\$ 232.012,50
83	ETINILESTRIOL 0,03MG+LEVONORGESTREL 0,15MG	BLISTER COM 21	117.730	R\$ 3,117	R\$ 366.964,41
84	FENITOÍNA 100 MG	COMP	1.082.000	R\$ 0,392	R\$ 424.144,00
85	FENITOÍNA 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	7.050	R\$ 4,571	R\$ 32.225,55
86	FENOBARBITAL 100 MG	COMP	1.256.000	R\$ 0,562	R\$ 705.872,00
87	FENOBARBITAL 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	6.150	R\$ 2,972	R\$ 18.277,80
88	FENOBARBITAL 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20ML	10.920	R\$ 21,877	R\$ 238.896,84
89	FERROSO,SULFATO 40 MG	COMP	666.000	R\$ 0,165	R\$ 109.890,00
90	FERROSO,SULFATO 68MG/ML (EQUIV 25MG/ML) GOTAS	FRASCO 30ML	13.200	R\$ 1,667	R\$ 22.004,40
91	FINASTERIDA 5MG	COMP	134.600	R\$ 1,216	R\$ 163.673,60
92	FLUCONAZOL 150 MG	COMP	288.500	R\$ 1,031	R\$ 297.443,50
93	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	AMPOLA 5ML	2.670	R\$ 13,840	R\$ 36.952,80
94	FLUOXETINA 20 MG	COMP	1.529.000	R\$ 0,686	R\$ 1.048.894,00
95	FÓLICO,ÁCIDO 5MG	COMP	654.000	R\$ 0,176	R\$ 115.104,00
96	FOLINATO,CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15MG	COMP	114.100	R\$ 1,930	R\$ 220.213,00
97	FUROSEMIDA 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	19.450	R\$ 1,483	R\$ 28.844,35
98	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	766.000	R\$ 0,181	R\$ 138.646,00
99	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	343.500	R\$ 0,072	R\$ 24.732,00
100	GLICLAZIDA 30 MG	COMP	1.536.000	R\$ 0,769	R\$ 1.181.184,00
101	GLICLAZIDA 60MG	COMP	694.000	R\$ 1,297	R\$ 900.118,00
102	GLICOSE 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10ML	19.400	R\$ 0,669	R\$ 12.978,60
103	HALOPERIDOL 1 MG	COMP	563.400	R\$ 0,520	R\$ 292.968,00
104	HALOPERIDOL 5 MG	COMP	1.129.500	R\$ 0,605	R\$ 683.347,50

105	HALOPERIDOL 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	5.480	R\$ 4,404	R\$ 24.133,92
106	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	7.180	R\$ 14,964	R\$ 107.441,52
107	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ML	AMPOLA	23.075	R\$ 12,122	R\$ 279.715,15
108	HIDRALAZINA,CLORIDRATO 25MG	DRÁGEA	75.000	R\$ 0,661	R\$ 49.575,00
109	HIDRALAZINA,CLORIDRATO 50MG	DRÁGEA	103.000	R\$ 2,691	R\$ 277.173,00
110	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	557.000	R\$ 0,095	R\$ 52.915,00
111	HIDROCORTISONA,SUCCINATO SÓDICO 100 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	F.A	7.450	R\$ 13,085	R\$ 97.483,25
112	HIDROCORTISONA,SUCCINATO SÓDICO 500 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	F.A	9.360	R\$ 10,457	R\$ 97.877,52
113	HIPROMELOSE 5 MG/ML (0,5%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10ML	8.360	R\$ 20,218	R\$ 169.022,48
114	IBUPROFENO 300MG	COMP	488.500	R\$ 0,357	R\$ 174.394,50
115	IBUPROFENO 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30ML	43.520	R\$ 3,811	R\$ 165.854,72
116	IBUPROFENO 600 MG	COMP	782.000	R\$ 0,409	R\$ 319.838,00
117	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20 ML	14.230	R\$ 1,688	R\$ 24.020,24
118	ISOFLAVONA DE SOJA 60MG (EXTRATO MEDICINAL, DE GLYCYCINE MAX. (L.) MERR. 150MG)	COMP	64.200	R\$ 0,486	R\$ 31.201,20
119	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	COMP	141.550	R\$ 0,516	R\$ 73.039,80
120	ISOSSORBIDA,MONONITRATO 20MG	COMP	235.500	R\$ 0,741	R\$ 174.505,50
121	ISOSSORBIDA,MONONITRATO 40MG	COMP	134.800	R\$ 0,678	R\$ 91.394,40
122	ITRACONAZOL 100 MG	COMP	64.200	R\$ 2,045	R\$ 131.289,00
123	IVERMECTINA 6 MG	COMP	425.200	R\$ 1,094	R\$ 465.168,80
124	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE	FRASCO 120ML	16.900	R\$ 11,254	R\$ 190.192,60
125	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG	COMP	189.800	R\$ 3,045	R\$ 577.941,00
126	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG	COMP	310.890	R\$ 3,726	R\$ 1.158.376,14
127	LEVONORGESTREL 0,75MG	BLISTER	5.630	R\$ 3,928	R\$ 22.114,64
128	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMP	746.600	R\$ 0,355	R\$ 265.043,00
129	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMP	900.000	R\$ 0,369	R\$ 332.100,00
130	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMP	989.500	R\$ 0,437	R\$ 432.411,50
131	LIDOCAÍNA,CLORIDRATO 20 MG/G	BISNAGA 30GR	14.630	R\$ 6,371	R\$ 93.207,73

132	LIDOCAÍNA,CLORIDRATO 20MG/ML (2%) + EPINEFRINA 0,005MG/ML	F.A 20ML	5.670	R\$ 26,671	R\$ 151.224,57
133	LIDOCAÍNA,CLORIDRATO 20MG/ML (2%) SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM VASOCONSTRITOR	F.A 20ML	9.825	R\$ 5,863	R\$ 57.603,98
134	LÍCIO,CARBONATO 300 MG	COMP	1.136.000	R\$ 0,902	R\$ 1.024.672,00
135	LORATADINA 10 MG	COMP	339.500	R\$ 0,324	R\$ 109.998,00
136	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FRASCO 100ML	30.800	R\$ 6,246	R\$ 192.376,80
137	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMP	715.000	R\$ 0,217	R\$ 155.155,00
138	MAGNÉSIO,SULFATO 50%	AMPOLA 10ML	3.450	R\$ 5,882	R\$ 20.292,90
139	MEDROXIPROGESTERONA,ACETATO 10 MG	COMP	17.798	R\$ 1,960	R\$ 34.884,08
140	MEDROXIPROGESTERONA,ACETATO 150MG/1ML	AMPOLA 1ML	9.460	R\$ 17,904	R\$ 169.371,84
141	METFORMINA,CLORIDRATO 500MG	COMP	184.000	R\$ 0,229	R\$ 42.136,00
142	METFORMINA,CLORIDRATO 850MG	COMP	353.000	R\$ 0,194	R\$ 68.482,00
143	METILDOPA 250 MG	COMP	436.500	R\$ 0,712	R\$ 310.788,00
144	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP	228.500	R\$ 0,308	R\$ 70.378,00
145	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10ML	9.330	R\$ 2,448	R\$ 22.839,84
146	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	5.610	R\$ 0,966	R\$ 5.419,26
147	METOPROLOL,SUCCINATO 100 MG	COMP	149.720	R\$ 1,879	R\$ 281.323,88
148	METOPROLOL,SUCCINATO 25 MG	COMP	333.100	R\$ 1,248	R\$ 415.708,80
149	METRONIDAZOL 250MG	COMP	254.100	R\$ 0,424	R\$ 107.738,40
150	METRONIDAZOL 4% SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML	8.200	R\$ 10,110	R\$ 82.902,00
151	METRONIDAZOL GELEIA 100MG/G (10%) CREME VAGINAL COM APLICADOR (DE 7 A 10 APLICADORES)	BISNAGA 50G	15.500	R\$ 12,790	R\$ 198.245,00
152	METROPOLOL,SUCCINATO 50 MG	COMP	380.800	R\$ 1,618	R\$ 616.134,40
153	MICONAZOL 20MG/G CREME TÓPICO	BISNAGA 28G	13.970	R\$ 5,687	R\$ 79.447,39
154	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA 80G	14.900	R\$ 7,940	R\$ 118.306,00
155	MICONAZOL 20MG/G LOÇÃO	FRASCO 30ML	7.820	R\$ 11,090	R\$ 86.723,80
156	MIKANIA GLOMERATA S. 0,5MG A 5MG DE CUMARINA XAROPE	FRASCO 120ML	4.470	R\$ 8,779	R\$ 39.242,13
157	NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60ML	23.030	R\$ 7,300	R\$ 168.119,00
158	NITROFURANTOÍNA 100MG	COMP	251.100	R\$ 0,604	R\$ 151.664,40

159	NOREPINEFRINA,HEMITARTARATO 2 MG/ML (NORADRENALINA) - INJETÁVEL	AMPOLA 4ML	4.630	R\$ 10,326	R\$ 47.809,38
160	NORETISTERONA 0,35 MG	BLÍSTER COM 35 COMP.	8.675	R\$ 15,472	R\$ 134.219,60
161	NORTRIPTILINA,CLORIDRATO 25 MG	COMP	602.900	R\$ 0,513	R\$ 309.287,70
162	OLEO MINERAL	FRASCO 100ML	16.300	R\$ 6,949	R\$ 113.268,70
163	OMEPRAZOL 20 MG	COMP	1.858.000	R\$ 0,253	R\$ 470.074,00
164	ONDANSETRONA 4MG	COMP	144.900	R\$ 2,890	R\$ 418.761,00
165	ONDANSETRONA 8MG	COMP	147.200	R\$ 4,096	R\$ 602.931,20
166	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	FRASCO 15ML	40.900	R\$ 2,619	R\$ 107.117,10
167	PARACETAMOL 500 MG	COMP	506.000	R\$ 0,247	R\$ 124.982,00
168	PERMETRINA 10 MG/G (1%) - LOÇÃO CAPILAR	FRASCO 60ML	14.680	R\$ 5,332	R\$ 78.273,76
169	PERMETRINA 50MG/ML (5%) LOÇÃO	FRASCO 60 ML	10.530	R\$ 7,847	R\$ 82.628,91
170	POLIMIXINA,SULFATO B 10.000 UI/ML+ NEOMICINA, SULFATO 3.500MG/ML, FLUOCINOLONAACETONIDA 0,250 MG/ML + LIDOCAINA, CLORIDRATO 20MG/ML	FRASCO 5ML	14.310	R\$ 10,393	R\$ 148.723,83
171	POTÁSSIO,CLORETO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	9.150	R\$ 0,785	R\$ 7.182,75
172	POTÁSSIO,PERMANGANATO 100MG	CP PARA USO TÓPICO	213.000	R\$ 1,399	R\$ 297.987,00
173	PRATA,SULFADIAZINA 10 MG/G (1%) CREME	BISNAGA 120GR	18.200	R\$ 15,556	R\$ 283.119,20
174	PRATA,SULFADIAZINA POMADA, 1%,	BISNAGA COM 30G	20.430	R\$ 15,930	R\$ 325.449,90
175	PREDNISOLONA,FOSFATO DISSÓDICO 1MG/ML- SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60 ML	11.200	R\$ 12,191	R\$ 136.539,20
176	PREDNISOLONA,FOSFATO DISSÓDICO 3 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100 ML	43.600	R\$ 11,921	R\$ 519.755,60
177	PREDNISONA 20 MG	COMP	560.000	R\$ 0,745	R\$ 417.200,00
178	PREDNISONA 5 MG	COMP	380.000	R\$ 0,226	R\$ 85.880,00
179	PROMETAZINA,CLORIDRATO 25 MG	COMP	749.000	R\$ 0,485	R\$ 363.265,00
180	PROMETAZINA,CLORIDRATO 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	17.560	R\$ 3,231	R\$ 56.736,36
181	PROPAFENONA,CLORIDRATO 150MG	COMP	76.000	R\$ 1,300	R\$ 98.800,00
182	PROPAFENONA,CLORIDRATO 300 MG	COMP	166.300	R\$ 1,430	R\$ 237.809,00
183	PROPRANOLOL 40MG	COMP	420.500	R\$ 0,091	R\$ 38.265,50
184	RANITIDINA 25MG/ML 1ML	AMPOLA 1 ML	20.400	R\$ 1,267	R\$ 25.846,80

185	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	SACHÊ	91.900	R\$ 2,077	R\$ 190.876,30
186	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL 200 DOSES	FRASCO	16.590	R\$ 16,509	R\$ 273.884,31
187	SALBUTAMOL, SULFATO 5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 10ML	8.370	R\$ 11,388	R\$ 95.317,56
188	SINVASTATINA 10MG	COMP	95.100	R\$ 0,179	R\$ 17.022,90
189	SINVASTATINA 20MG	COMP	222.000	R\$ 0,318	R\$ 70.596,00
190	SINVASTATINA 40MG	COMP	159.500	R\$ 0,288	R\$ 45.936,00
191	SÓDIO,CLORETO 0,9% (9 MG/ML) - SOLUÇÃO NASAL	FRASCO 30ML	28.650	R\$ 15,246	R\$ 436.797,90
192	SÓDIO,CLORETO20% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	6.950	R\$ 0,538	R\$ 3.739,10
193	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, 400 MG + 80 MG	COMP	271.000	R\$ 0,318	R\$ 86.178,00
194	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML	10.250	R\$ 8,686	R\$ 89.031,50
195	TIAMINA 300 MG	COMP	657.000	R\$ 0,598	R\$ 392.886,00
196	TIMOLOL,MALEATO 0,5% (5MG/ML) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5ML	14.680	R\$ 9,090	R\$ 133.441,20
197	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ ML – XAROPE	FRASCO 100ML	16.800	R\$ 6,851	R\$ 115.096,80
198	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMP	648.000	R\$ 1,293	R\$ 837.864,00
199	VALPRÓICO,ÁCIDO 250 MG	COMP	970.500	R\$ 0,916	R\$ 888.978,00
200	VARFARINA 5 MG	COMP	343.200	R\$ 0,313	R\$ 107.421,60
201	VERAPAMIL 80MG	COMP	63.900	R\$ 0,576	R\$ 36.806,40
				TOTAL	R\$ 49.587.112,31

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA****1 - IDENTIFICAÇÃO**

Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Pregão nº 23/2021

Processo nº 44/2021

2 - OBJETO

NOSSA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DESCRIÇÕES:

ITEM	Descrição	Quant	Unid. Forn.	Embalagem (quantidade)	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	VALOR Total (R\$)
01							

Validade da Proposta: (..) dias (mínimo de 60 dias)

Declaramos que:

a) - o produto ofertado e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo I.

b) - o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

c) – inserimos a quantidade unitária inserida na embalagem de cada item, no intuito de auxiliar a racionalização dos pedidos realizados pelas Prefeituras.**Informações para Ata de Registro de Preços:****a) Dados do assinante da Ata: nome completo, ocupação na empresa, RG, CPF.****b) Telefone para contato em solicitações de entrega: (xx) xxxx-xxxx.****c) E-mail para envio das solicitações de entrega (empenhos): _____.****d) Banco, agência e conta bancária: _____**

....., de de 2021

.....

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO)

"DECLARAÇÃO"

Ao

Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP

At. - Pregoeiro Oficial

Ref. - Pregão Eletrônico nº 23/2021 - Processo nº 44/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2021.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa **ou** empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 43 e 44 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão nº 23/2021 realizado pelo Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP.

....., dede 2021.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

ANEXO VI**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2021****Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021 - CIOP****PROCESSO Nº 44/2021-CIOP**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA - CIOP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob nº 18.960.233/0001-00, com sede na Rua Coronel Albino, nº 550, do Município de Presidente Prudente/SP, doravante designada **CIOP**, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Senhora Maria Heloisa da Silva Cuvolo, portador do RG nº 26.573.013-2SSP/SP e CPF nº 267.651.128-98, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Resoluções nº 04 e 05 de 2021 do CIOP e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. **A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência, realizada pelo Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP, nos termos do que permite o § 2º do art. 112 da Lei 8.666/93. Vinculam-se à presente Ata, independentemente de suas transcrições totais ou parciais, o ato convocatório com seus anexos e a proposta vencedora da detentora da ata.**

DETENTORA:, possuidora do CNPJ nº, estabelecida na Rua/Avenida, nº, no município de, Estado de Representante Legal:, RG nº e CPF nº, com correio eletrônico e telefone de contato nº.....

I - OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS INCLUÍDOS NA RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) PARA 23 (VINTE E TRÊS) MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES.

ITEM	Descrição	Und, Forc.	Embalagem (quant.)	Marca/ modelo	Quantidade total	Valor unitário	Valor total
1-Alfredo Marcondes	2-Álvares Machado	3-Anhumas	4-Caiabu	5-Emilianópolis	6-Euclides da Cunha Paulista	7-Flora Rica	8-Flórida Paulista
9-Iepê	10-Indiana	11-João Ramalho	12-Martinópolis	13-Nantes	14-Narandiba	15-Pirapozinho	16-Presidente Epitácio
17-Rancharia	18-Regente Feijó	19-Rosana	20-Sandovalina	21-Santo Anastácio	22-Santo Expedito	23-Taciba	

--	--	--	--	--	--	--

II - FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. A entrega dos produtos registrados será efetuada no almoxarifado das prefeituras participantes, de maneira parcelada, sem obrigatoriedade de entrega mínima, obedecido o cronograma de consumo mensal estimado, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal participante, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva ou instrumento equivalente.

2.2. A entrega não terá um limite mínimo de pedido a ser feito pelo município participante, devendo a Detentora da Ata entregar sempre o quantitativo solicitado.

2.3. A Detentora da Ata não deverá se furtar em entregar ao ente participante alegando impossibilidade de fracionamento do pedido, desde que dentro da embalagem primária, pois ao efetuar sua proposta, tomou conhecimento da separação de volumes de quantitativos para cada município prevista no Anexo I, sob pena da ocorrência de inexecução contratual.

2.4. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito, tais como correio eletrônico.

2.5. O local de entrega dos produtos será efetuado no almoxarifado do setor de saúde pertencente aos municípios participantes. O endereço exato do almoxarifado, localizado dentro do município, deverá ser confirmado pela prefeitura participante, cujo endereço e telefone seguem abaixo:

a) Alfredo Marcondes: **Rua das Américas, 547 - Centro, Alfredo Marcondes - SP, CEP: 19180-000; Fone: (18) 3266-4090**

b) Álvares Machado: **Praça da Bandeira, S/N - Centro; Álvares Machado/SP; CEP: 19160-000; Fone: (18) 3273-9300;**

c) Anhumas: **R. Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Centro, Anhumas - SP, CEP: 08330-600, Fone: (18) 3286-1140;**

d) Caiabu: **Rua Henrique Pedro Ferreira, nº 207, Caiabu/SP; CEP: 19530-000; Fone: (18) 3285-1113;**

e) Emilianópolis: **R. Padre Cornélio Kniebler, 255 - Centro, Emilianópolis - SP, CEP: 19350-000, Fone: (18) 3994-1190;**

f) Euclides da Cunha Paulista: **Rua Antônio Silva, nº 1817, Euclides da Cunha Paulista/SP; CEP:19275-000, Fone: (18) 3283-1351;**

g) Flora Rica: **Av. Dr. João Veloso, nº 274 - Centro, Flora Rica/SP; CEP: 17870-000, Fone: (18) 3866-1159;**

h) Flórida Paulista: **Rua Carlolina Veronese Morandi, nº 358 - Centro, Flórida Paulista/SP; CEP:17830-000, Fone: (18) 3581-9020;**

- i) Iepê: **Rua Minas Gerais, nº 274, Bairro: Centro, Iepê/SP; CEP: 19640-000, Fone:(18)3264-1311;**
- j) Indiana: **Rua Capitão Whitaker, nº 407, Bairro: Centro, Indiana/SP; CEP: 19560-000, Fone: (18) 3995-1177;**
- k) João Ramalho: **Rua Benedito Soares Marcondes, nº 300 - Centro, João Ramalho/SP; CEP: 18277-490, Fone: (18) 3998-1107;**
- l) Martinópolis: **Avenida Coronel João Gomes Martins, nº 525 – Centro, Martinópolis/SP; CEP: 19500-000, Fone: 3275-9500;**
- m) Nantes: **R. Silveira Martins, 233 - Centro, Nantes - SP, CEP: 19645-000, Fone: (18) 3268-8800;**
- n) Narandiba: **Avenida Marechal Rondon, nº 491 - Centro, Narandiba/SP; CEP: 19220-000, Fone: (18) 3992-9090;**
- o) Pirapozinho: **R. Machado de Assis, 728, Pirapozinho - SP, 19200-000 – Fone: (18) 3268-8800**
- p) Presidente Epitácio: **Praça Almirante Tamandaré, nº 16-19 - Centro, Presidente Epitácio/SP; CEP: 19470-000, Fone: (18) 3281-9777;**
- q) Rancharia: **Rua Marcílio Dias, nº 719 - Centro, Rancharia/SP; CEP: 19600-000, Fone: (18) 3265-9200;**
- r) Regente Feijó: **Rua José Gomes, nº 558 - Vila Nova, Regente Feijó/SP; CEP: 19570-000, Fone: (18) 3279-8010;**
- s) Rosana: **Avenida José Laurindo, 1540 - Centro, Rosana - SP, CEP: 19273-000, Fone: (18) 3288-8200;**
- t) Sandovalina: **Av. Pref. João Borges Frias, 1218, Av. Pref. João Borges Frias, 1218, Sandovalina - SP, 19250-000, Fone: (18) 3277-1156;**
- u) Santo Anastácio: **Av. Barão do Rio Branco, 220 - Centro, Santo Anastácio - SP, CEP: 19360-000, Fone: (18) 3263-9422;**
- v) Santo Expedito: **Av. Barão do Rio Branco, nº 470 - Centro, Santo Expedito/SP; CEP: 19190-000, Fone: (18) 3267-1121;**
- w) Taciba: **Praça Padre Felix, nº 80 – Centro, Taciba/SP; CEP: 19590-000, Fone:(18)3997-1247;**

2.5.1. Ocorrerá por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5.2. As entregas deverão ocorrer no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos** contados da transmissão do pedido para a Detentora.

2.5.3. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão analisados e decididos pela Administração Municipal.

2.6. Constatada irregularidade na entrega de produto, a Detentora se obriga em trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais.

2.7. A unidade recebedora da mercadoria rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a Detentora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.8. A Prefeitura Participante é responsável pelos pedidos e controle de suas cotas dos quantitativos referentes a cada item registrado, sendo que eventuais acréscimos legais de quantitativos deverão ser estabelecidos e firmados entre o Ente Participante a empresa Detentora da Ata por meio de instrumento hábil.

2.9. Poderá ser realizado remanejamento de quantitativo entre a cota de um município participante e outro, com a autorização de ambos.

2.10. A validade do medicamento no momento da entrega deverá ser de no mínimo de 70 % (por cento) da validade original.

III - VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 06 (seis) meses. **Os 06 (seis) meses aqui referidos são contados a partir da data da assinatura desta Ata de Registro de Preço, sendo até (data).**

3.2. Realinhamentos de Preços não serão admitidos em Atas de Registro de Preços.²

3.3. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Eventuais solicitações de cancelamento deverão ser formalizadas e protocolizadas no CIOP, Órgão Gerenciador, CIOP, seja pelo endereço físico da sede ou por correio eletrônico: licitacaocompra@ciop.sp.gov.br.

3.4.1. As solicitações realizadas pelo fornecedor, para ou cancelamento poderão ser reiteradas, sob o mesmo fundamento, após o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data do despacho fundamentado do Órgão Gerenciador, nos casos de indeferimento de pedido.

3.4.2. As decisões sobre pedidos do item anterior serão disponibilizadas no sítio eletrônico do CIOP, inseridos dentro do arquivo que se refere à presente licitação, no caminho: publicações e em seguida: licitações. Serão publicados seus extratos também no Diário Oficial Eletrônico do CIOP, em seu sítio eletrônico www.ciop.sp.gov.br, obtendo eficácia após esta publicação.

² TCE/SP. Processo nº 00001135.989-8. 8ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno. Julgado em 24/03/2021. Conselheiro Antonio Roque Citadini.

3.4.3. As decisões também poderão ser enviadas por correio eletrônico da Detentora no intuito de viabilizar o conhecimento, no entanto não exclui a eficácia da publicação.

IV - PAGAMENTO

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias pela Prefeitura contratante, contados do termo de recebimento do recebimento definitivo do produto.

4.1.1. A detentora da Ata deverá realizar seu cadastro de fornecedor junto a Prefeitura Municipal participante.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

4.4. O pagamento dos insumos adquiridos é de total responsabilidade das prefeituras participantes, não existindo qualquer reponsabilidade do CIOP.

V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.

5.5. Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação do Ente Participante.

VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrente desta Ata de registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária – categoria Econômica: 3.3.90.30.00.00.00 - Fonte: 1 (recurso próprio - Fonte 2 (estadual) – Fonte 5 (federal)).

VIII – SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar o CIOP pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2. A execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo ao CIOP ou ao Município Contratante poderá ser punida com Advertência.

8.3. As apurações acerca de inadimplência contratual serão realizadas e aplicadas pelo CIOP após realizada a comunicação do evento, com envio do pedido de empenho.

8.4. A contratada poderá sofrer multa prevista na forma do item 8.5 a 8.8, nas hipóteses de mora ou inexecução do contrato.

8.5. Caso a licitante declarada vencedora se recuse a receber/retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Compra ou apresentar documento de habilitação técnica, ser-lhe-á aplicada a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

8.6. Expirado o prazo proposto para a entrega dos produtos, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor inadimplido da Nota de Empenho ou Ordem de Compra, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

8.7. A multa por atraso prevista no item anterior será aplicada até o limite de 20 % (vinte por cento) do saldo empenhado inadimplido, o que não impede, a critério da administração, a aplicação da sanção a que se refere o item 8.1.

8.8. A inexecução parcial ou total do contrato poderá gerar multa de 20% (por cento) sobre o valor não adimplido, sem prejuízo do que concerne o item 8.1, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

8.8.1. Situações de atrasos de fornecedores fabricantes da detentora da ata por motivo inerente ao campo da álea ordinária, serão considerados riscos do empreendimento não englobados pelas excludentes de caso fortuito ou força maior.

8.9. O valor da multa serão pagos aos cofres do CIOP.

8.10. O prazo para pagamento de multa será de 30 (dez) dias corridos, a contar da intimação da infratora, após decisão apenadora.

8.10.1 O não pagamento da multa poderá implicar a cobrança judicial aos cofres do CIOP.

8.11. Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título deverão ser respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa, abrindo-se prazo de de 05 (cinco) dias úteis para defesa e interposição de eventual recurso, a partir da intimação, que poderá ser por carta com aviso de recebimento ou correio eletrônico.

8.12. As decisões e intimações serão publicadas no Diário Oficial do Estado no caso de empresa apurada não seja localizada por carta com aviso de recebimento ou e-mail, considerando-se a contagem de prazo para todos os efeitos no primeiro dia útil a partir da publicação.

8.13. As decisões sobre sanções administrativas serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do CIOP.

8.14. Será considerado com endereço físico vigente da empresa Detentora da Ata aquele cadastrado no sítio eletrônico da Receita Federal.

8.15. A aplicação de eventual sanção será realizada pela Diretoria Executiva do CIOP, após relatório opinativo fundamentado da Chefia de Compras, Licitações e Contratos, responsável pela apuração.

8.16. Será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventual recurso em face da decisão proferida, que deverá ser endereçado ao Presidente do CIOP, que proferirá sua decisão após parecer jurídico opinativo da Diretoria Jurídica do órgão.

IX - DIPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2021 com seus Anexos e a proposta da Detentora.

9.2. As solicitações da Detentora da Ata relacionadas à execução contratual (revisões, realinhamentos, troca de marca etc) serão analisadas pelo Órgão Gerenciador e suas decisões publicadas no Diário Oficial Eletrônico do CIOP.

9.3. Fica eleito o Foro de Presidente Prudente/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

9.5. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Presidente Prudente, xxxxxxxxxx

Maria Heloisa da Silva Cuvolo
Diretora Executiva

Xxxxxxxx
Representante

Testemunhas